SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 31 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2016 PROCESSO Nº. 521/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO Pregão Presencial nº. 058/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e REGIONAL** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 9.393/2016.
Objeto*:* Contratação de serviços de refeição pronta tipo marmitex, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$1.227,00 (Um mil duzentos e vinte e sete reais).
Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09:00 (nove horas) do dia 13/06/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1AB2116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2016 PROCESSO Nº. 506/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO PRESENCIAL N°. 057*/2016**
PROCESSO Nº. 506/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 057/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** que será julgada pelo **Menor Preço unitário por item** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto nº. 8.538/2015 e Decreto Municipal nº. 9.393/2016 .
Objeto*:* Contratação de Empresa especializada em eventos para atender as festividades alusivas de comemoração do 34º Aniversário de Fundação e 30º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'Oeste, que realizar-se-á nos dias 16 a 19 de junho de 2016 na Praça Castelo Branco atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$106.000,01 (cento e seis mil reais e um centavos).
Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09:00 (nove) horas do dia 10/06/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de maio de 2016.

ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:003F9DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 033/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio DO Sr. Pregoeiro, torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo menor preço por **ITEM**, tendo como:
OBJETO: Aquisições de **(MEDICAMENTOS);**
PROCESSO: Nº 0546/2016, interessado a Secretaria Municipal de Saúde que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 25 de Maio de 2016 às 10h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO,** devido à ausência total de Participantes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Maio de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A0035877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APETEB
HOMOLOGAÇÃO PREGAO Nº 001/APETEB/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 0001/2016
PROCESSO Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTAS DE TERRA BOA, CNPJ 11.390.074/0001-06, João Paulo Frambre dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais, da Lei 8.666/1993 e lei 10.520/02 e suas alterações e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 0001/2016, pregão presencial tipo menor preço por lote:

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do processo APETE/B001/2016, Pregão Presencial nº 001/2016, um vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas dmais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIDENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO homologado:

ADJUDICAÇÃO
Para que a homologação procedida produza seus efeitos legais e jurídicos, de acordo com o que consta no presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO DO FEITO.

R E S O L V E

Homologar: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, lei 10.520/02, tipo menor preço por lote destinado a Contratação de Empresa Especializada em realização de eventos, para realização da exposição agropecuária de Terra Boa, nos dia 03 a 05/06/2016 constantes no processo nº 001/2016, convenio SEAGRI/GOVERNO DO ESTADO, conforme projeto básico.

Fica Homologado em favor da empresa abaixo relacionada declaradas vencedores dos repectivo lote nos valores descritos:

Lote 01: Contratação de Empresa Especializada em realização de eventos, para realização da exposição agropecuária de Terra Boa, nos dia 03 a 05/06/2016 constantes no processo nº 001/2016, convenio SEAGRI/GOVERNO DO ESTADO, conforme projeto básico

Lote/bloco/ação	Empresa vencedora	CNPJ	Valor
01	SUELLEN CALOGERO – MEi	22.038.451/0001-50	20.000,00

.
O Valor homologado R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Para cumprimento do referido objeto, fica a empresa homologada a assinarem contratos no prazo de 03 (três) dias uteis. Ou 05 (cinco) dias corridos.

Alvorada do Oeste-RO em, 27 de maio de 2016.

JOAO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Presidente
APETEB

Publicado por:
Joao Paulo Fambre dos Santos
Código Identificador:8602C14D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 106/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO** NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **106/FMS/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.146,00** (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS), **CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.981,40** (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), **IDS PAPELARIA EIRELI ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 12.709,00** (DOZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS), **COMERCIAL XR LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 42.481,60** (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), **J B R BRITO EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 362.604,52** (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 427.922,52** (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 30 DE MAIO DE 2016.

GILMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:83186082

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 223/FMS/2015 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO** NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **223/FMS/2015**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEL** (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 97.660,00** (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 30 DE MAIO DE 2016.

GILMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:753BBA80

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 253/SEMAGRI/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2016

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar serviços de reforma e ampliação do Prédio do Mercado Municipal/Feirão de Produtor Rural, situada na Rua Eça de Queiroz, s/n, Bairro Centro no Município de Alvorada do Oeste/RO, **Convenio nº 0013/2016/PROJUR/DER-RO**, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 377.732,26 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.601.0010.2044	**44.90.51-99**	**Convênio n° 0013/2016/PROJUR/DER-RO**	**601**

A abertura será realizada no dia **16 de junho de 2016**, às **10h30 (dez horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 30 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente
CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F362DC07

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 252/SEMAGRI/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/CPL/2016

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2016**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar serviços de reparos, reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 5198, bairro centro no Município de Alvorada do Oeste/RO, **convenio nº 0012/2016/PROJUR/DER-RO**, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 73.851,60 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.601.0010.2044	**44.90.51-99**	**convênio n° 0012/2016/PROJUR/DER-RO**	**600**

A abertura será realizada no dia **17 de junho de 2016**, às **10h30 (dez horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 30 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente
CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4FE3142C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON SOUTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, considerando Parecer Jurídico nº 364/2016, e demais documentos (justificativa e notas de empenhos anulados) constantes no Processo Administrativo nº 3362/2014, **RECONHECE a dívida e HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 1.400,00** (Mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento de Materiais para Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde, no período de outubro de 2015, em favor ao fornecedor CHAGAS E RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ: 08.106.716/0001-80 objeto do empenho 1479/2014, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Ariquemes – RO, 24 de Maio de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E9F6C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO DECRETO N° 009 DE 24 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N° 009 DE 24 DE MAIO DE 2016.

"NOMEIA SUPERINTENDENTE DO CISAN – CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no decreto Nº39/CISAN/2015 de 04 de novembro de 2015, que nomeou o Servidor GLAUCO RODRIGO KOZERSKI como Superintendente Interino,

D E C R E T A:

Art.1º - nomeia o Sr. **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI** como Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.
Parágrafo único: O ônus, do Servidor ora nomeado ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO.

Art.2º - Retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:274B1B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO DECRETO N° 010 DE 24 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N° 010 DE 24 DE MAIO DE 2016.

"NOMEIA DIRETOR DE CONTROLE INTERNO DO CISAN – CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - nomeia o Sr. **EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS** como Diretor de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.
Parágrafo único: O ônus, do Servidor ora nomeado ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, ficando a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/Ro, somente a complementação para alcançar a remuneração do cargo conforme Resolução n° 001/2014, e alterações posteriores.

Art.2º - Retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente CISAN – Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:23912643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA, REF. PROCESSO: 1210/SEMOSP/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2016

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público que esta promovendo retificação formal, através desta ERRATA, nas publicações relativas ao certame em destaque, cujo objeto é a **Contratação de empresa qualificada para execução de obras de iluminação pública na Avenida Rio Branco entre Rua dos Imigrantes e Rua Caraíba, no município de Ariquemes/RO, através da Secretaria Municipal de Obras**, conforme segue:
Onde se lê: "...**Concorrência Publica**..."
Leia-se: "...**Tomada de Preços**..."
Ficam mantidas as demais informações contidas.

Ariquemes-RO, 30 de maio de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:806AC8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Av. Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento do Servidor – **JULIANO CABRAL SANTANA**, matrícula 9092-1, no cargo/função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 30 de Maio de 2016.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 11.141/PGM/2015

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:483DE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2016
CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Lorival Ribeiro de Amorim, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos**

Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) anos disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia
das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo
Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da
respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro
(Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

01- ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO/ CLINICO GERAL -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
DAVID DA SILVA DE SOUZA	23/09/1975	65,00	21º
JAMES RABELO GARCIA	07/07/1986	65,00	22º
AMELIANA MARTINS LISBOA	20/04/1985	65,00	23º
JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	07/10/1976	65,00	24º
BRUNO DO SANTOS BRASIL	26/04/1984	65,00	25º
CLEISON CAETANO CARNEVALI	04/04/1984	62,50	26º
TIAGO ALESSANDRO DE LIMA	18/01/1978	62,50	27º
ALESSANDRA YUKARI YAMAGISHI	28/07/1992	62,50	28º

03- ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO/ CARDIOLOGISTA -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
KENNEDY FREERICO BOA	25/08/1987	60,00	3º

04- ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO/ CIRURGIAO GERAL -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
ARILDO GONZAGA SANTOS	17/12/1954	50,00	2º

22- ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
IVANCLEI SARCO RODRIGUES	31/08/1975	72,50	11º
CASSIANO RICARDO DE SOUZA	30/05/1980	70,00	12º
VALTEONE PEREIRA MAULAZ	24/01/1973	70,00	13º

25- TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
MARIA APARECIDA DE PASSOS	21/04/1975	55,00	31º
RAQUEL GOMES DA SILVA	08/06/1987	52,50	32º
CLEA DA SILVA PAULA	21/04/1987	52,50	33º
DIANDRA CARLA LOPES	23/02/1993	52,50	34º

27- AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – MOTORISTA DE AMBULANCIA - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
ELITON MARCOS DA SILVA	02/12/1981	88,75	4º
PAULO ADOLFO DA SILVA	12/03/1982	87,50	5º

28- AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – MOTORISTA DE AMBULANCIA(GARIMPO BOM FUTURO) - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	10/04/1984	88,75	2º

Ariquemes – RO,30 de maio de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:FE855096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0005/2016
CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Lorival Ribeiro de Amorim, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) anos disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

49- ACS – BR 364 LH C 70 TB 65 -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
MICHELE SANTOS LOPES	25/07/1996	52,50	1º

50- ACS – BR 421 LH C 75 TB 30 -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
RICARDO MATHEUS DUARTE	23/11/1986	65,00	1º

51- ACS – BR 421 LH C 75 TB 40 -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
GEISIANE ANDRADE RODRIGUES	12/01/1993	82,50	1º

52- ACS – BR 421 LH C 60 TB 30 -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
LUCI GONÇALVES DA SILVA	30/03/1981	57,50	1º

53- ACS – BR 421 LH C 65 TB 20 -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
REGIVALDO ALVES DOS SANTOS	25/05/1982	55,00	1º

Ariquemes – RO,30 de maio de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:2898C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2015

CELEBRAÇÃO: 24.05.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato n° 560/2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/8773

Ariquemes – RO, 24 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7B0C1B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 041/2016

CELEBRAÇÃO: 30.05.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com a atividade "CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM RESCISÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA MELHORIA DAS AÇÕES SOCIO ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARIQUEMES/RO", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 08 (oito) meses, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/05/4311

Ariquemes – RO, 30 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2DE9C80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

Ata de Registro de Preços nº 038/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2016
Processo Administrativo nº 573/2015
Validade: 16/02/2016 a 16/02/2017 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gás instalação e limpeza de aparelho de ar condicionado e cent.ral, recarga de gás em freezers, refrigeradores, bebedouros, etc.** Para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **M. PEREIRA INFORMATICA – ME**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza em central de ar de 7.500 btus	Serviço	6	R$ 93,35	R$ 560,10
2	Recarga de Gás de central ar de 7.500 btus	Serviço	6	R$ 113,74	R$ 682,44
9	Limpeza em central de ar de 12.000 btus	Serviço	131	R$ 98,49	R$ 12.902,19
10	Recarga de Gás de central de ar de 12.000 btus	Serviço	94	R$ 113,99	R$ 10.715,06
13	Limpeza em central de ar de 18.000 btus	Serviço	64	R$ 126,99	R$ 8.127,36
20	Recarga de Gás de central de ar de 24.000 btus	Serviço	35	R$ 188,99	R$ 6.614,65
22	Recarga de Gás de central de ar de 30.000 btus	Serviço	17	R$ 214,79	R$ 3.651,43
50	Instalação de Central de Ar de 24.000 btus	Serviço	77	R$ 234,95	R$ 18.091,15

Empresa: **OTONIEL DE ASSIS DA SILVA – ME**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Limpeza em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	CAR-SO-AR	**38**	R$ 55,00	R$ 2.090,00
4	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	CAR-SO-AR	**23**	R$ 117,50	R$ 2.702,50
5	Limpeza em central de ar de 9.000 btus	CAR-SO-AR	**40**	R$ 72,00	R$ 2.880,00
6	Recarga de Gás de central de ar de 9.000 btus	CAR-SO-AR	**28**	R$ 121,00	R$ 3.388,00
7	Limpeza em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	CAR-SO-AR	**24**	R$ 100,00	R$ 2.400,00
8	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	CAR-SO-AR	**22**	R$ 170,00	R$ 3.740,00
11	Limpeza em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	CAR-SO-AR	**18**	R$ 71,99	R$ 1.295,82
12	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	CAR-SO-AR	**15**	R$ 234,00	R$ 3.510,00
15	Limpeza em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	CAR-SO-AR	**14**	R$ 130,00	R$ 1.820,00
16	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	CAR-SO-AR	**11**	R$ 132,25	R$ 1.454,75
17	Limpeza de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	CAR-SO-AR	**10**	R$ 90,00	R$ 900,00
18	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 21.000 btus	CAR-SO-AR	**10**	R$ 250,00	R$ 2.500,00
19	Limpeza em central de ar de 24.000 btus	CAR-SO-AR	**36**	R$ 104,00	R$ 3.744,00
21	Limpeza em central de ar de 30.000 btus	CAR-SO-AR	**17**	R$ 134,50	R$ 2.286,50
23	Limpeza em central de ar de 36.000 btus	CAR-SO-AR	**10**	R$ 263,00	R$ 2.630,00
24	Recarga de Gás de central de ar de 36.000 btus	CAR-SO-AR	**10**	R$ 325,00	R$ 3.250,00
25	Limpeza em central de ar de 40.000 btus	CAR-SO-AR	**4**	R$ 258,00	R$ 1.032,00
26	Recarga de Gás de central de ar de 40.000 btus	CAR-SO-AR	**4**	R$ 388,00	R$ 1.552,00
27	Recarga de gas, para Freezer, horizontal, 1porta, 300 litros	CAR-SO-AR	**7**	R$ 290,00	R$ 2.030,00
28	Recarga de Gás para Freezer, horizontal, 02 portas, 396 litros	CAR-SO-AR	**11**	R$ 270,00	R$ 2.970,00
29	Recarga de gas para refrigerador frost	CAR-SO-	**13**	R$ 290,00	R$ 3.770,00

	free, vertical, 02 portas, 400 litros	AR			
30	Recarga de Gás para Refrigerador, vertical, 01 porta, gelo seco, 280 litros.	CAR-SO-AR	**9**	R$ 285,00	R$ 2.565,00
31	Recarga de Gás em refrigerador Consul Frost Free, Biplex CRM45.	CAR-SO-AR	**15**	R$ 260,00	R$ 3.900,00
32	Recarga de gás em refrigerador Consul Compacto 80	CAR-SO-AR	**10**	R$ 245,00	R$ 2.450,00
33	Serviço de reposição de Gás para geladeira simples.	CAR-SO-AR	**18**	R$ 225,00	R$ 4.050,00
34	Serviço de reposição de Gás para freezers	CAR-SO-AR	**19**	R$ 255,00	R$ 4.845,00
35	Reposição de Gás para Bebedouros	CAR-SO-AR	**36**	R$ 190,00	R$ 6.840,00
36	Reposição de Gás para Câmaras frias	CAR-SO-AR	**7**	R$ 525,00	R$ 3.675,00
37	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.500 btus	CAR-SO-AR	**17**	R$ 158,00	R$ 2.686,00
38	Instalação de aparelho de ar condicionado 10.000 btus	CAR-SO-AR	**20**	R$ 168,50	R$ 3.370,00
39	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus	CAR-SO-AR	**8**	R$ 183,50	R$ 1.468,00
40	Instalação de aperelho de ar condicionado 60. 000 btus	CAR-SO-AR	**1**	R$ 714,00	R$ 714,00
41	Recarga de gas em aparelho de ar condicionado 60.000	CAR-SO-AR	**1**	R$ 412,50	R$ 412,50
42	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus	CAR-SO-AR	**8**	R$ 233,00	R$ 1.864,00
43	Instalação de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	CAR-SO-AR	**5**	R$ 220,00	R$ 1.100,00
45	Instalação de Central de Ar de 9.000 btus	CAR-SO-AR	**16**	R$ 100,00	R$ 1.600,00
46	Instalação de Central de Ar de 10.000 btus	CAR-SO-AR	**3**	R$ 185,00	R$ 555.00
47	Instalação de Central de Ar de 12.000 btus	CAR-SO-AR	**50**	R$ 115,00	R$ 5.750,00
48	Instalação de Central de Ar de 18.000 btus	CAR-SO-AR	**34**	R$ 142,00	R$ 4.828,00
49	Instalação de Central de Ar de 21.000 btus	CAR-SO-AR	**4**	R$ 158,50	R$ 634,00
52	Limpeza para Cortina de Ar Modelo ACA-1558	CAR-SO-AR	**4**	R$ 93,50	R$ 374,00
53	Limpeza em ar tipo janela de 18.000 Btus	CAR-SO-AR	**8**	R$ 80,00	R$ 640,00
54	Limpeza em aparelho de ar condicionado 60.000 btus	CAR-SO-AR	**1**	R$ 315,00	R$ 315,00
55	Instalação para Cortina de Ar Modelo ACA 1- 558	CAR-SO-AR	**2**	R$ 100,00	R$ 200,00

Empresa: **SILVIO BRAZ ROSA**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Recarga de Gás de central de ar de 18.000 btus	Serv.	**48**	R$ 224,00	R$ 10.752,00
44	Instalação de Central de Ar de 7.500 btus	Serv.	**10**	R$ 224,50	R$ 2.245,00
51	Instalação de Central de Ar de 30.000 btus	Serv.	**13**	R$ 329,00	R$ 4.277,00

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:594C34D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/CPLMS PROCESSO Nº 123/2016/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, o Aviso de Errata referente ao Processo Administrativo Nº 01-123/2016/SEMA, Tendo como Objeto: LOCAÇÃO de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Almoxarifado Central do Município.
Onde se lê:
11 de Março de 2015
Leia – se:
11 de Março de 2016.

BURITIS/RO 25/05/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6273/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:0A05D8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2016
Processo Administrativo nº 1243/2015
Validade: 18/02/2016 a 18/02/2017 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis), destinados a Atender a Frota Municipal.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **AUTO POSTO DO LAGO LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	**GASOLINA** COMUM - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de **Ariquemes ou Porto Velho ou Candeias do Jamari -RO**	Litro	14.400	3,89	Shell
2	**ÓLEO** DIESEL COMUM - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de **Ariquemes ou Porto Velho ou Candeias do Jamari -RO**	Litro	3.500	3,22	Shell
3	**ÓLEO** DIESEL S 10 - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de **Ariquemes ou Porto Velho ou Candeias do Jamari -RO**	Litro	21200	3,32	Shell

Empresa: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca
4	**GASOLINA** COMUM - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de **Jí-Paraná-RO**	Litro	6700	3,92	Petrobras
5	**ÓLEO** DIESEL COMUM - Quantidade Necessária para Registro na Cidade de **Jí-Paraná-RO**	Litro	3000	3,31	Petrobras
6	**ÓLEO** DIESEL S 10 - Quantidade necessária para registro na cidade de **Jí-Paraná-RO**	Litro	6250	3,43	Petrobras

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:4CDC59A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016/CPLMS PROCESSO N.º 333/GABINETEDOPREFEITO/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6260/GAB/PMB/2016**, de 29/04/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Ducato que será utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, para atender o PROJETO DE RESSOCIALIZAÇÃO "NOVO OLHAR".** Tendo em vista as necessidades do Gabinete do Prefeito**.** Tendo valor estimado de **R$ 3.720,08 (Três Mil Setecentos e Vinte Reais e Oito Centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min** do dia **31/05/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min do dia 10/06/2016** e inicio da sessão pública: dia **10/06/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 30 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:9FA778C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016/CPLMS PROCESSO N.º 5-10/AGERB/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6260/GAB/PMB/2016, de 29/04/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios) para dar continuidade aos serviços prestados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis; Tendo como objetivo atender as necessidades da AGERB.** Tendo valor estimado de **R$ 1.726,38 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min** do dia **31/05/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min do dia 13/06/2016** e inicio da sessão pública: dia **13/06/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 30 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:702367D7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/PMB/2014

PROCESSO Nº 486/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 486/2014 E CONTRATO Nº 023/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SRA. IDA DE SOUZA FISCHER".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à contratada Sra. IDA DE SOUZA FISCHER, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 486/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e aditivar valor ao processo nº 486/2014 e Contrato nº 023/2014, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 29.05.2016 a 28.05.2017, com valor mensal de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme consta no despacho 486/SEMUSA/2015, datado de 20.05.2016 a fl. 421, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Observa-se que conforme a fl. 419, através do oficio 109/2016, a secretaria municipal de saúde, comunicou a proprietária do referido imóvel quanto o vencimento do contrato, bem como solicitou manifestação se havia interesse quanto à renovação, na mesma base de preço e condições. Sendo que a Sra. IDA DE SOUZA FISCHER, declarou conforme consta a fl. 420, que está de acordo com a renovação do contrato referente á Locação de imóvel onde esta instalado o SAMU, na mesma base de preço, permanecendo o valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IDA DE SOUZA FISCHER
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:485F2A5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/PMB/2014

PROCESSO N°486/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADA: IDA DE SOUZA FISCHER
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O SAMU
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E ADITIVAR VALOR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
EMPENHO: 468/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01– 10.122.1001.2026 – 33.90.36
FICHA: 123
VALOR MENSAL: R$ 2.700,00
VALOR EMPENHADO: 19.080,00

VIGENCIA: 28.05.2017

Publicado Mural em: 20.05.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0446E814

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital específico, os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (BRAÇAL) - 40 HORAS

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	02	Elves dos Santos Araújo	9,0	Aprovado
02	2º	03	Willan Jeferson Beilke	8,0	Aprovado
03	3º	09	Matheus Henrique Fernandes	8,0	Aprovado
04	4º	05	Bruno Ribeiro da Silva	8,0	Aprovado
05	5º	14	Eronildo Francisco Guerra	7,0	Aprovado
06	6º	06	Maycon Silva de Matos Lopes	7,0	Aprovado
07	7º	01	Itamar Rodrigues da Costa	7,0	Aprovado
08	8º	15	Jacieli Gonçalves Leviz	7,0	Aprovado
09	9º	04	Douglas Henrique dos Santos Lopes	7,0	Aprovado
10	10º	11	Rosenildo Moreira da Silva	6,0	Aprovado

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: WWW.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de maio de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:1377A5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6404/GAB/PMB/2016. DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobrea a Nomeação de Comissão com o objetivo de promover auditoria no Departamento de Recursos Humanos – DRH do município, com vista atender o Item 2.4 do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) nº 001/2016 do Procedimento nº 201500101001087 e da outras providencias".

CONSIDERANDO QUE: As cotações dos Autos nº 1-338/2016 visando contratação de auditoria no Departamento de Recursos Humanos aponta um preço médio em torno de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
CONSIDERANDO QUE: Visando a Economia e o atendimento ao referido Termo de Ajustamento de Conduta.
Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeado a Comissão de Auditoria com objetivo promover auditagem no Departamento de Recursos Humanos do Município que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Artigo 2º - A auditoria terá o objetivo de atender o Item 2.4 do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) nº 001/2016 do Procedimento 201500101001087 com vistas ao cumprimento do Artigo 37, V, da Constituição Federal, artigos 11 e 18, V, da Constituição Estadual e os demais dispositivos da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º - Fica incluso na auditagem o apontamento de possíveis adequações de funções ao devidos cargos visando evitar desvio de função e demais irregularidade inerente, o levantamento de nomeações de acordo com a legislação municipal, servidores afastados com recebimentos inclusos em folha e possibilidade de pagamento indevido de gratificações.

Artigo 4º - Fica nomeado a Comissão de Auditagem que será composta pelos seguintes membros:

Isabel Costa Peixoto – Presidente
Dionísio da Cruz - Secretário
Sandra Xavier - Membro da Secretaria de Educação
Izabel Aparecida Priuli – Membro da Secretaria de Administração
Josilene Carlos de Oliveira – Membro da Secretaria de Saúde
Sônia Félix de Paula Maciel – Membro do Controle Interno Fiscalização
Eliane Lachos Gonçalves – Membro da Secretaria de Administração

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 13 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:71BBD84D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de **SOTREQ S/A, CNPJ nº 34.151.100/0012-93,** a proposta no valor de **R$ 5.117,00 (Cinco Mil Cento e Dezessete Reais)** através da **Dispensa de Licitação 044/CPLMS/2016, Processo 1-61/SEMPOSP/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 30 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:3AC8243E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ Nº 04.996.600/0001-02,** a proposta do percentual no valor de **R$ 16.146,12 (Dezesseis Mil Cento e Quarenta E Seis Reais E Doze Centavos)** através do **Pregão Eletrônico 044/2016/PMB, Processo 1-296/SEMED/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 30 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FA9F0D28

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **A.& M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 05.448.473/0001-70** a proposta no valor de **R$ 5.151,00 (Cinco Mil e cento e cinquenta e um reais) através da Inexigibilidade de Licitação nº 021/CPLMS/2016,** do **Processo n. 1-536/SEMUSA/2016** em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 30 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:51DA2D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016

Objeto: Eventual e futura aquisição de Material de consumo (baterias e peças) e Prestação Serviços para atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura. Com o valor total estimado em R$ 55.441,10 (Cinquenta e cinco mil reais, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 033/2016 tipos MENOR PREÇO POR LOTE** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 07/06/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 30 de Maio de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:57F839C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/16

Dispõe sobre a Convocação do 1ª Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 30 de Outubro de 2015 para Quadriênio 2016 á 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cacoal, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem e considerando a deliberação do conselho em sua Reunião Extraordinária ocorrida aos dias 16 de Maio de 2016, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocação do Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, senhor **Jheimison Carlos Brizon** (1º suplente), sob inscrição de nº 28. O mesmo exercerá a função enquanto durar o mandato da Eleitoral vigente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:98D936C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francesco Vialetto, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Vem através deste **CONVIDAR A POPULAÇÃO** para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 31/05/2016 (Terça-feira), as 14:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:10A414B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.953/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo 2541/ORDINÁRIO/2016 e 2599/ORDINÁRIO/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2541/ORD/16	JEVERSON DINIZ FOLGADO	974.812.032-53	Motorista de Viaturas Pesadas
2599/ORD/16	UANDERSON SANTOS SERVALO	790.592.522-68	Motorista de Viaturas Pesadas

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AE5AD9EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/PMC/2016

PROCESSO: 116/BRANCO/2015
CONVENENTE: SEMICT
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para apoiar a realização da 4ª Feira de Indústria e Comércio de Cacoal - FICC, que será realizada no mês de outubro de 2016.
DO VALOR: R$ 50.000,00

Cacoal/RO, 13 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:91EC96B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 003/PMC/15

PROC. 2288/Global/2015
LOCATÁRIA: SEMTTRAN
LOCADOR: STECCA CONSULT. IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor para dar continuidade a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: 29.208,96

DATA: 27/05/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:388723D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 13/16 - CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 31 de maio de 2016 (terça-feira), às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médice, 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de maio de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C.

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C734FAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2016

Processo nº: 428/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de serviço de seguro total para caminhonete amarok placa nda-5293
Valor Total: R$ 2.367,19 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2080, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 **Ficha**143.
Fornecedor: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S. A**
CNPJ/CPF: **61.074.175/0001-38**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:9A27802A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede férias ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **IRLEI DE OLIVEIRA,** Encarregado de Setor de Praticas Desportivas, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao período aquisitivo de 30/09/2014 a 29/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:09310256

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede férias ao servidor JOSE GERALDO DA SILVA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE GERALDO DA SILVA,** Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o gozo no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2016.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/06/2016 a 10/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F7BD3A01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede férias ao servidor DANIEL RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA,** Professor II Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

Ano Termo de Posse	Função	Período Aquisitivo
2007	Professor II Nível II	05/02/2014 a 04/02/2015
2010	Professor II Nível II	19/10/2014 a 18/10/2015

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/06/2016 a 10/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5FF5EDF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **NILTON RENATO CAPRA,** CPF n. 640.268.842-87 e RG n. 1.064.370 SSP/RS, Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 01/05/2016 a 30/07/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009 e art. 36 da Lei Complementar n. 011/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:28B1609F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WILLIAN NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **WILLIAN NUNES DE OLIVEIRA,** CPF n. 011.584.802-96 e RG n. 1.193.409/SESDC/RO, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/06/2010 a 15/06/2015, para gozo no período de 01/06/2016 a 30/08/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009 e art. 36 da Lei Complementar n. 011/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:ECFE5B4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS,** CPF n. 031.614.787-70 e RG n. 700.776/SSP/RO, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 16/03/1998 a 15/03/2003, para gozo no período de 01/06/2016 a 30/08/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3B7583CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MADALENA RODRIGUES FERREIRA,** CPF n. 634.904.392-87 e RG n. 649.192/SSP/RO, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/06/2016 a 30/08/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:83340171

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DERCI FRANÇA DA SILVA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **DERCI FRANÇA DA SILVA,** CPF n. 326.942.102-87 e RG n. 414.217/SESP/RO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/06/2016 a 30/08/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EC308AA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA,** CPF n. 437.975.042-68 e RG n. 414.209/SESDC/RO, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/1995 a 02/03/2000, para gozo no período de 01/06/2016 a 30/08/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0F6343F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 034/2016-IPECAN

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Doença em favor da servidora Magna Pinheiro de Almeida Brito.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Magna Pinheiro de Almeida Brito**, *efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 24/05/2016 e término em 07/06/2016, conforme processo do IPECAN nº. 050/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 24 de Maio de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:34DAA965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO 01 DE ABRIL DE 2016.

"QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. JULIANA ALVES DA ROCHA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 452.528/SSP/RO** e do **CPF nº 422.091.962-72,** e de outro lado a Sra **JULIANA ALVES DA ROCHA,** portadora do **CPF** nº **381.444.413-20** e **RG 001057706 SSP/RO,** doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 026/2013, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento do Contrato nº 026/2013, pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril até 01 janeiro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – o valor do contrato que era de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), mensal, com o reajuste de 11,05% IGP-DI, passa a ser de R$ 224,75 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mes, perfazendo o total de 2.022,75 (dois mil, vente e dois reais e setenta e cinco centavos), referente a nove meses, sendo que o valor mensal do aluguel reajustado sera de R$ 2258,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reias e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0214 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 18.541 – preservação e conservação ambiental
PROJ/ATIV.: 2080 – Manutenção das Atividades da SEMA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36. – locação de imóveis

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **01 de abril de 2016.**

JULIANA ALVES DA ROCHA
Contratada
CPF: 381.444.413-20

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito
Contratante
CPF: 422.091.962-72

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:355B0916

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.034, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2016,**GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA**, para exercer Cargo Subsecretário Municipal de Administração – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8996E064

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.035, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2016,**FABIO PINHO DE MENDONÇA**, para exercer Cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – CCD-9, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58E0AE42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.036, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2016,**EDVALDO DA SILVA PASSOS**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamentos de Prestação de Contas e Convênios – CCD-14, pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:255B6359

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.037, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2016,**JOSIVAN CORREIA LINS**, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento Urbano – CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EEA06502

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.038, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2016,**MARIA NEUZA DA SILVA FONSECA CRUZ**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais – CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB6686D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.039, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2016,**JOSE DE OLIVEIRA PAES**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Melhorias Sanitárias – CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9B6EDB6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.033 DE 24 DE MAIO DE 2016.

Altera os Decretos 930/2016 e 931/2016 de 15 de abril de 2016 que nomeia o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo respectivamente referente ao Plano

Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e parágrafo único, do art. 87, da Lei Orgânica;

Considerando o Termo do Convênio nº 571/2010, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e a necessidade de alterar a composição do referidos comitês;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores e representantes abaixo nomeados para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Candeias do Jamari:

Nome	Função	Representatividade
Adalberto Braga de Carvalho	Coordenador Titular – Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Uelita Nunes Chaves	Coordenadora Suplente – Técnica de Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Paulo de Souza Sena	Titular – Secretário Municipal	Secretária Municipal de Serviços Públicos
Marisson Pires Dourado	Suplente – Servidor Público Municipal	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Marcio Roberto Ferreira de Souza	Titular – Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de saúde
Gregóri	Suplente –	Secretaria Municipal de Saúde
Alex Rodrigues Lima	Titular – Secretário Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Gelson Machado da Silva	Suplente – Servidor Efetivo	Secretaria Municipal de Educação
Daiany Lilia de Castro Ribeiro	Titular – Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrícia Torres Feitosa	Suplente –	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alzenair Ribeiro Ferreira	Titular – Representante da CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Cristiane S. dos Santos	Suplente - representante da CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Pedro Rodrigues da Silva	Titular – Membro do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Cleusely Pereira Trochamann	Suplente – Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Regina Célia Alves de Sousa	Titular – Regina Celia Alves de Souza – Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Geovani Braga Coutinho	Suplente – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Edilson Almeida Tavares	Titular – Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Obras
Edmilson	Suplente – Sub Secretário de Obras	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º. Compete ao Comitê de Coordenação: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e devera se reunir, no mínimo, a cada dois meses.

.

Art. 3º Ficam designados os servidores e representantes abaixo nomeados para compor o comitê de Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Candeias do Jamari:

Nome	Função	Representatividade
Pamela Lopes Cardoso	Coordenadora – Agente Fiscal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Talita Cavalcante de Paula	Suplente – Engenheira Florestal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Juliane Carnoski de Oliveira	Titular – Secretária Municipal	Secretaria Municipal de Administração
Marcelo Silva Paes	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração
José Martins Souza	Titular – Guarda de Endemias	Endemias
Raimundo Soares da Cruz	Titular – Guarda de Endemias	Endemias
Robinson Borges da Silva	Engenheiro Sanitarista	Representante da Empresa ECP Soluções e Projetos
Vanessa Carolina Bersch	Estagiária - Engenharia Civil	Representante da Empresa ECP Soluções e Projetos
Hudson Delgado Camurça Filho	Titular – Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município
Joedina Dourado e Silva	Suplente - Assessora Técnica Especial	Procuradoria Geral do Município
Daiany Lilian de Castro Ribeiro	Titular – Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Salustiano Freitas Ferreira Neto	Suplente - Assistente Social	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Robson Aparecido Rodrigues	Titular – CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Diego de Souza Borges	Suplente - CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

Art. 4º- As atribuições do Comitê de Execução são todas as atividades previstas no Termo de Referencia de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em 24 de maio de 2016, 24º Aniversário do Município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

HUDSON DELGADO CAMURÇA FILHO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D73FA72C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1032 DE 25 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, VI da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, faz saber:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplinados servidores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO;
II - Planejar e executar as ações processuais;
III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
I – Meire Andreia Gomes, Matrícula 9073, Presidente;
II - Elma Ferreira dos Santos, Matrícula 4357, Secretária;
III – Leandro da Silva Soares, Matrícula 5800, Membro;
IV – Aline Vieira da Silva, Matrícula 9623, Membro;

Art. 4º. Os casos omissos serão apreciados pela presidência da comissão.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 25 de maio de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA
OAB/RO 6.792
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95EA2C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P. ELETRONICO 013/CPLM/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/SEMUSA/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **036/GAB/2016** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRONICA**", do tipo "**MENOR PREÇO NO LOTE**" para formação de **REGISTRO DE PREÇO** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos objetos serão provenientes da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA. E Convênio com Ministério da saúde: emendas parlamentares de número 34990005 proposta de número 11176.515000/1140-01; emenda 26850010 proposta de número 11176.515000/1140-02; emenda 11580002 proposta de número 11176.515000/1140-03; emenda 22130004 proposta de número 11176.515000/1140-04 no valor total de R$408.890,00 (quatrocentos e oito mil oitocentos e noventa reais). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente (aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, moveis hospitalares e outros), conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 30/05/2016 às 07h30 horas
Abertura das Propostas: 13/06/2016 às 08h00 horas
Início do Pregão: 13/06/2016 às 08h30 horas

. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 30 de maio de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira
Port. 036/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:D3C5CF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1373/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 012/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1373/2016, **Objetivando a**: **Contratação de Empresa especializada para execução de prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cerejeiras – RO, para atendimento do Convênio com a União, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Convênio - Contrato de Repasse nº 799971/2013/ Ministério das Cidades/ Caixa, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços/ Custos Unitários, Demonstração da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas - DNIT e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 66.086,99 (sessenta e seis mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 17/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 17/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Maio de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C2BDEC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1445/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1445/2016, **Objetivando a**: **Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Rede Elétrica para Implantação de Rede na Avenida das Nações com a Rua Rio**

de Janeiro no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Especificação Técnica, Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Composição de Materiais e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 19.013,45 (dezenove mil e treze reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 17/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 11:15 (onze e quinze) horas do dia 17/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Maio de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A9F559AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1467/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 014/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1467/2016, **Objetivando a**: **Contratação de Empresa especializada para execução de Tapa Buraco em TSD e Recapeamento em Lama Asfáltica no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/ Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 49.831,25 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 20/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 20/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Maio de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7DF59364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 86/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 634/2008, 1218/11 e sua alteração, Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Poliana Fernandes Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 1136690 SESPDC/RO** e inscrito no **CPF 009.639.202-94** brasileira, nascida em **Cerejeira - RO** em 15 de Agosto de 1991 - solteira, residente na Avenida Antonio Quintino Gomes, nº 4535 Bairro Jardim América na cidade de Vilhena – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Fonoaudiólogo,** Grupo Ocupacional **ANS-106,** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **20/05/2016** e seu termino em **20/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 634/2008 e 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Municipal

POLIANA FERNANDES PEREIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:FFA3C880

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 87/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Taisa Alves Cipriano,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 1227997 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 003.988.912-22** brasileira, nascida em **Cacoal - RO** em 03 de Fevereiro de 1993 - Casada, residente na Linha 95 S/N Sitio Santo Antonio Zona Rural, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D,** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **20/05/2016** e seu termino em **20/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Municipal

TAISA ALVES CIPRIANO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:A91A2EBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 88/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Sebastiao Weligton dos santos,** portador da Cédula de Identidade n.º 1244867 SESDC/RO e inscrito no CPF 004.935.962-24 brasileiro, nascido em Pimenta Bueno - RO em 12 de Agosto de 1993 - solteiro, residente Avenida 15 de Novembro n°2539, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário no cargo de **Trabalhador Braçal,** Grupo Ocupacional **ASD-514,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **20/05/2016** e seu termino em 2**0/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

SEBASTIAO WELIGTON DOS SANTOS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:7A020878

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 89/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Saulo de Tarso Farias de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade n.º 2638042 SSP/PB e inscrito no CPF 655,725.642-49 brasileiro, nascido em João Pessoa - PB em 12 de Março de 1981 - casado, residente Avenida Cuiaba, nº 3526 Bairro Res Parque Brizon na cidade de Cacoal – RO**,** doravante denominada CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário no cargo de **Enfermeiro,** Grupo Ocupacional **ANS-108,** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **25/05/2016** e seu termino em 25/**11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:2EF7C0A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 90/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Alessandra Kelly Fonseca de Souza,** portadora da

Cédula de Identidade **n.º 125129 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 012.664.102-10** brasileira, nascida em **Cerejeiras - RO** em 15 de Setembro de 1992 - Casada, residente na Linha 145, Assentamento Alberico Carvalho, Lote nº 36, Sitio Nossa Senhora Aparecida cidade de Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D,** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **25/05/2016** e seu termino em **25/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 25 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Municipal

ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:B75E5C30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DESISTÊNCIA POSSE

REQUERIMENTO

DESISTÊNCIA POSSE

Chupinguaia – RO, 30 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Eu, **MARINETE DA SILVA FREIRE BAGATTOLI**, portador do RG 720100 SSP/RO inscrito no CPF 935.807.202-44**,** Residente na Rua Don Pedro 1º nº 1489 Centro, Chupinguaia/RO.
Venho mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a **DESISTENCIA** da citada investidura do processo seletivo, para o cargo de **Professor "D",** convocado para investidura através do **Edital de Convocação n.º 04/2016.**
Declaro, ainda, que o presente requerimento é verdadeiro e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Ciente também de que a penalidade a ser aplicada é de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

N. Termos.
Pede Deferimento

Atenciosamente

MARINETE DA SILVA FREIRE BAGATTOLI
Requerente

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:53207E45

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 79/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O Senhor **Fabiano Lima Ferreira,** portador da Cédula de Identidade **n.º 719.978 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 691.744.582-72** brasileiro, nascido em **Vilhena - RO** em 26 de Março de 1981 - Divorciado, residente na Avenida Primavera n°1986, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Professor D,** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **16/05/2016** e seu termino em **16/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja

rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 16 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Municipal

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:8A2E4EA2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 38/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Rosilda Custodio Freire,** portadora da Cédula de Identidade n.º 868572 SESDC/RO e inscrita no CPF 990.081.652-87 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 12 de fevereiro de 1988 - Solteira, residente Rua Tiradentes S/N, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **09/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

ROSILDA CUSTODIO FREIRE
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:C8F36B9D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 07/2016

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2016** Processo Administrativo nº 399/2016 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **31/05/2016 a 31/05/2016**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Professor "D" - 2 – SEMED (Novo Plano)
Juliana Martins dos Santos
Ângela Maria Ries

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 30 de maio de 2016.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:8EC4EB65

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº **728/2015,** conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 34/2015, do processo nº 803/2015, procedimento **Registro de Preços, Sistema AUDATEX**, para a empresa **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 5.581,90 (cinco mil quinhentos e oitenta um reais e noventa um centavos), para peças, conforme Pedido de Empenho nº 978/2016, valor de R$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais) ,para serviços, com o Pedido de Empenho nº 979/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 24 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E505070F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1203/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 625/2016, procedimento Registro de Preços, - **SEMUSA,** para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ **761,56**(setecentos e sessenta um reais e cinquenta seis centavos), com Solicitação de Despesa nº 353/2016 e Pedido de Empenho nº 984/2016, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 25 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7FF15A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.916, DE 30 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMOVEL PÚBLICO E FABRICA DE NITROGENIO LIQUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, interesse público sobre a matéria objeto deste projeto de lei;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a EMATER Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, a Cessão de Uso do imóvel situado no endereço Rua Tiradentes, nº 4771 e a Fábrica de Nitrogênio Liquido de propriedade do Município de Colorado do Oeste – RO.

§ 1o A cessionária receberá o imóvel e a fábrica de nitrogênio liquido na forma em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 2o As benfeitorias existentes no imóvel descrito no *caput* deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso, autorizado por esta Lei.

Art. 2o A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo de vinte anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação da usina de nitrogênio.

Art. 3o As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4o O imóvel e a fábrica de nitrogênio liquido cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5o A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Fica revogada qualquer outra cessão de uso sobre o imóvel e sobre a fabrica de nitrogênio liquido objeto desta lei.

Art. 8º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE MAIO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:7E1C6E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 66/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL.**

Vencedora, constante no documento (fls.96), bem como, parecer jurídico (fls.97) do processo Administrativo nº 66/2016, de acordo com o artigo 38, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 05 de ABRIL de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:FD95FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 196/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: AUCATUR AG. UNIÃO CASCAVEL.**
Vencedora, constante no documento (fls.08), bem como, parecer jurídico (fls.31) do processo Administrativo nº 196/2016, de acordo com o artigo 25, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 12 de JANEIRO de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:AB1BBCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 197/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO, IMPRESSÃO DE MATERIAL.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: PAPELARIA IZABELA LTDA EPP.**

Vencedora, constante no documento (fls.127), bem como, parecer jurídico (fls.128) do processo Administrativo nº 197/2016, de acordo com o artigo 38, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 05 de MAIO de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:82ACBE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2016
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
PERMISSIONÁRIO: Federação de Motociclismo do estado de Rondônia CNPJ 15.883.383/0001-48**.**
Objeto: Apoio financeiro para a organização do evento denominado "segunda etapa do Campeonato Estadual de Motocross 2016''
PRAZO: 90 (noventa) dias sendo 60 (sessenta) dias para a aplicação do recurso e que a prestação de contas devera ser realizada nos últimos 30 dias (trinta) dias.

Colorado do Oeste, 25 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:EAC9BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2016

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
PERMISSIONÁRIO: Federação de Motociclismo do estado de Rondônia CNPJ 15.883.383/0001-48**.**
Objeto: Permissão de utilização do espaço público na Av. Vilhena Quadra 45-A Setor Industrial, com área aproximada de 10.000m contendo uma pista de MotoCross nas data 28 e 29 de maio de 2016.
PRAZO: 15 dias.

Colorado do Oeste, 25 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:507309E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº: 118/2016

Objeto: Locação de Tendas

Com base nas informações constantes no processo acima identificado, **RATIFICO**o procedimento ora efetuado, adjudicando o objeto, em favor da Firma: **Mecânica Marília LTDA - ME**, CNPJ nº 13.218.642/0001-03, referente a Locação de Tendas, para a realização do 28º Campeonato de Futebol Society "Barrão", no valor de R$ 6.960,00 (Seis mil e novecentos e sesseta reais).
Em cumprimento aos termos do artigo 24, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, constante da folha 16 dos autos.

Publique-se e
Cumpra-se.

Colorado do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:406CFBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2014. PROCESSO Nº 730/2013.

Vimos pelo presente, apresentar ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2014 com a empresa CONSTRUTORA DALLA VALE LTDA.
ONDE SE LÊ – CONTRATO Nº 02/2015.

LEIA-SE – CONTRATO Nº 02/2014.

Sendo só para o momento, apresentamos protestos de distinta consideração,

Colorado do Oeste RO, 23 de maio de 2016.

Atenciosamente,

MARCIO AUGUSTO CHAVES BARBOSA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3.659

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:03795FF5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC Nº 177/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS ENGARRAFADO.
Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da Proposta da Empresa **PINTAR E PINTAR LTDA**, vencedora conforme Termo de Notificação no Processo nº 177/2016, constante na folha nº 48 nos autos, em conformidade com o Artigo 38 inciso VII " in initio" da Lei 8.666/93.

Colorado do oeste, 06 de Abril de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:708B5067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CANCELAMENTO TOMADA 6

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016
PROCESSO N°. 254/2016

A Prefeitura Municipal de Cujubim, em cumprimento ao que dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos interessados, que ANULA INTEGRALMENTE a Tomada de Preço supracitado, sendo que o procedimento revogatório encontra-se à disposição para as providências que julgarem necessárias. Informações podem ser obtidas junto à Presidente da CPL ou por meio do e-mail
cpl@cujubim.ro.gov.br ou do fone/fax. 069-3582-2147.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:B03C259D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 224/PGM/2016

Processo Administrativo: 2678/2016
Interessada: SEMELC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de serviços mecânicos (mão de obra) para atender revisão de 20 mil quilômetros, do veículo FIAT/STRADA WORKING CE, placa NCF 3811, ano/modelo 2014/2015, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de mão de obra fornecidos pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa com aquisição de mão de obra mecânica de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para revisão do veículo constante na Solicitação de Materiais/Serviços n° 569/SEMELC/2016 diretamente da empresa COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ n° 01.489.352/0001-15.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho processo n° 2478/2016

Adoto as razões do parecer n° 224/PGM/2016;
Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de mão de obra mecânica para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ n° 01.489.352/0001-15, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E292DA73

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 225/PGM/2016

Processo Administrativo: 2677/2016
Interessada: SEMELC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de

peças, óleo, lubrificantes e aditivos para atender revisão de 20 mil quilômetros, do veículo FIAT/STRADA WORKING CE, placa NCF 3811, ano/modelo 2014/2015, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, que se encontra na garantia do fabricante.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de peças e óleos fornecidos pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a revisão do veículo que se encontra na garantia, sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) com aquisição de peças de reposição e R$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição de óleo, lubrificantes e aditivos, conforme constante na Solicitação de Materiais/Serviços n° 568/SEMELC/2016 diretamente da empresa COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ n° 01.489.352/0001-15.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho processo n° 2477/2016

Adoto as razões do parecer n° 225/PGM/2016;
Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de peças, óleo, lubrificantes e aditivos para a revisão do veículo em garantia, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ n° 01.489.352/0001-15, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5C4C7690

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 18/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPRED,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03285031/0001-24.
OBJETO: objetivo o repasse de recursos financeiros para promover aquisição de 01 (uma) gaiola, tipo boiadeiro para atender a Associação.
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
nota de empenho n.º 644/2016.
Dot. Orç. 20.605.0016.2095.0000.3.3.50.41.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias a Partir da assinatura do presente convênio.
19 de maio de 2016.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0FC5866B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0604/GP/2016

Gabinete do Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a nomeação da Portaria nº 0601/GP/2016 dos Servidores abaixo relacionados para comporem a "**Comissão de Apuração de eventuais responsabilidades junto ao Processo de nº *Parquet web:* 2016001010010530, da 1ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste-RO",** trata-se de apuração dos fatos alegados pela Senhora **Luciana Souza Salvador**.

Art. 2º - Fica nomeado comissão apuratória, assim composta:

Américo Raymundo Pocai Mendes- Presidente;
Osmarlei Sgamatti de Jesus - Membro;
Mara Lucia Kischener - Membro.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório em 60 (sessenta) dias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A8E84DB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento à Avenida Pedras Branco nº. 2673 Centro – Governador Jorge Teixeira, nesta, munidos dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
Cédula de Identidade dos sócios;

Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Inscrição Estadual – (FAC ou SINTEGRA);
Inscrição Municipal (ALVARÁ);
Certidão Negativa de Débito Federal e INSS; (conjuntiva)
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro de Inscrição na entidade profissional Competente;
Atestado de Capacidade Técnica
Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
Certidão Negativa de Protesto de Título do Cartório distribuidor do Município sede da empresa, ou de todos os Cartórios de Protesto de Títulos existentes no Município sede da empresa.

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
4.3 A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, nesta Prefeitura.

Gov. Jorge Teixeira – RO, 30 de Maio 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

ANEXO
MODELO
REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitações

___(nome da empresa)___, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º_____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na ___(endereço)__ CEP, ___, na Cidade de ____, Estado de ____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2016

Responsável Pela Empresa
Nome da Empresa
Endereço da Empresa
Telefone da Empresa
E-mail.

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:55343D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.248 / GP / 2016-DEVOLUÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO ANULADO – EDITAL N.º 001/2.016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.248 / GP / 2016 DE 27 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre devolução e taxa de inscrição concurso anulado – Edital n.º 001/2.016, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 453/SEMAD/2.015, trata de realização de Concurso Público no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO;

Considerando a Recomendação do Ministério Público n.º 01/2.016, para cancelamento do Concurso Público Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.180/GP/2.016, que suspende a realização do Concurso Público Edital n.º 001/GP/2.016;

Considerando a responsabilidade do Município com a sociedade e em obediência ao principio da transparência.

Considerando que remanescem recursos nos cofres da Prefeitura Municipal para restituição da taxa do Concurso Público – Edital n.001-2.016.

D E C R E T A

Art. 1º As devoluções da taxa de inscrição do concurso anulado Edital n.º 001/2.016, obedecerão aos seguintes procedimentos:

1. Os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição acompanhado com o boleto de pagamento, juntamente com cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);

2. Conta corrente em próprio nome;

3. Quando o candidato não tiver conta corrente em seu nome, apresentar requerimento com firma reconhecida, indicando a conta corrente, Agência Bancária, nome do titular para ser realizado o depósito de devolução;

4. Quando o candidato optar por encaminhar documentos via correios:

a) Copias documentos pessoais autenticados (CPF e RG);
b) Requerimento ou declaração;
c) Numero da conta corrente, Agência Bancária a ser depositado, com nome do titular da conta;
d) Comprovante de inscrição, acompanhado com o boleto de pagamento.

Art. 2º Os candidatos que optarem em enviar via correio os documentos que trata o Artigo 1º, deverão enviar suas correspondências no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
Gabinete da Prefeita

(taxa de inscrição)
Av. Pedras Brancas, n.º 2673, Centro,
CEP: 76.898-000

Art. 3º Este DECRETO, entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (27) dias do Mês de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:312C0140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2016
Processo: 210-06/2016
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização, bem como preventiva e corretiva dos bebedouros instalados nos imóveis de propriedade da SEMECE.
Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA – ME.
CNPJ: 11.069.034/0001-59
Valor homologado : R$ 98.750,00 (Noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Empresa: M. S. DILVA - ME.
CNPJ: 13.756.078/0001-82
Valor homologado : R$ 109.190,00 (Cento e nove mil cento e noventa reais).
Data da Homologação: 30 de Maio de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Maio de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:22A50A54

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2016 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante truck,** capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) metros cúbicos, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.
Processo Administrativo n.º 231-04/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 01/06/2016, até 08h25min do dia 13/06/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **13/06/2016**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 30 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1B4AD880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 162/CMJ/GP/2016

PORTARIA N.º 162/CMJ/GP/16 DE 24 DE MAIO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os dispostos no Regimento Interno deste Poder Legislativo, e demais Leis vigentes;

CONSIDERANDO a Portaria 005/CMJ/GP/16 de 20/01/2016;

CONSIDERANDO a Portaria 076/CMJ/GP/16 de 31/03/2016, a qual exonerou o Sr. Silmar Lacerda Soares;
R E S O L V E

1 – Nomear a Senhora NÍVIA NOGUEIRA como Gestora do Contrato n.º 021/CMJ/2015, constante no Processo n.º 304/ADM/CMJ/2015, referente à Tomada de Preços n.º 001/CPL/CMJ/2015, que tem por finalidade a reforma e ampliação com adaptações no prédio desta Casa de Leis.

2 – Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de maio do corrente ano.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:0EEC7F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2016.
PROCESSO Nº 1444/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Prestação de serviços com Recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de **RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO e CONSERTO DE PNEUS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10** (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual

apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº 028/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviço recauchutagem de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	16	R$ 1.655,00	R$ 26.480,00
2.	Serviço vulcanização de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
3.	Serviço concerto de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	8	R$ 120,00	R$ 960,00
4.	Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	60	R$ 641,66	R$ 38.499,60
5.	Serviço vulcanização de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6.	Serviço concerto de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 25,00	R$ 500,00
7.	Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 646,50	R$ 12.930,00
8.	Serviço vulcanização de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9.	Serviço concerto de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	10	R$ 20,00	R$ 200,00
10.	Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	32	R$ 432,81	R$ 13.849,92
11.	Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 90,00	R$ 900,00
12.	Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 25,00	R$ 250,00
13.	Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
14.	Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	4	R$ 70,00	R$ 280,00
15.	Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	4	R$ 20,00	R$ 80,00
16.	Serviço recauchutagem de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	16	R$ 1.837,00	R$ 29.392,00
17.	Serviço vulcanização de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
18.	Serviço concerto de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	8	R$ 100,00	R$ 800,00
19.	Serviço recauchutagem de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	8	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00
20.	Serviço vulcanização de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21.	Serviço concerto de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 100,00	R$ 200,00
22.	Serviço recauchutagem de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	8	R$ 643,75	R$ 5.150,00
23.	Serviço vulcanização de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 150,00	R$ 300,00
24.	Serviço concerto de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 100,00	R$ 200,00
25.	Serviço recauchutagem de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	6	R$ 278,75	R$ 1.672,50
26.	Serviço vulcanização de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 70,00	R$ 140,00
27.	Serviço concerto de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 20,00	R$ 40,00
28.	Serviço recauchutagem de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	6	R$ 278,75	R$ 1.672,50
29.	Serviço vulcanização de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 70,00	R$ 140,00
30.	Serviço concerto de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 20,00	R$ 40,00
31.	Serviço recauchutagem de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	8	R$ 1.010,00	R$ 8.080,00
32.	Serviço vulcanização de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 300,00	R$ 600,00
33.	Serviço concerto de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 60,00	R$ 120,00
34.	Serviço recauchutagem de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	8	R$ 1.946,62	R$ 15.572,96
35.	Serviço vulcanização de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 350,00	R$ 700,00
36.	Serviço concerto de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 120,00	R$ 240,00
37.	Serviço recauchutagem de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	4	R$ 3.325,00	R$ 13.300,00
38.	Serviço vulcanização de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
39.	Serviço concerto de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	2	R$ 150,00	R$ 300,00
40.	Serviço recauchutagem de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	16	R$ 596,00	R$ 9.536,00
41.	Serviço vulcanização de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	4	R$ 100,00	R$ 400,00
42.	Serviço concerto de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	4	R$ 25,00	R$ 100,00
				TOTAL GERAL DOS ITENS	R$ 217.925,48

Jaru - RO, 30 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

H.C. Recapadora de Pneus.
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS - SETOR 03
Jaru/RO - (69) 1009
E-mail: hcpneus_ro@hotmail.com
HEBERTON CARMINATI
Responsável Legal
CPF: 196.039.548-37

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:1B1DB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
..... EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/GP/2016 DE 20 DE MAIO 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 749/SEMED/2016. **LICITAÇÃO,-** Pregão Eletrônico nº 011/PMJ/2016 **EMPRESA CONTRATADA: CARLOS GILBERTO ORLANDINE ME-EPP**. CNPJ: 04.009.549/0001-06. **VALOR:** R$ **23.888,50** (Vinte Três Mil Oitocentos e Oitenta Oito Reais e Cinquenta Centavos)
s) **OBJETO:** Tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Em, 25 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:C25BA6F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/SEMAGRI/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 08/SEMAGRI/2016, na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA 0 KM ANO E MODELO ATUAL com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 005/2014 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Processo Administrativo n° 2210/2015. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 02/06/2016 até as 08:00hrs do dia 16/06/2016. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 16/06/2016 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 318.333,33 (Trezentos e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão está disponível no site:
www.cidadecompras.com.br. Informações: de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/05/2016.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:47A2AB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173-16

PORTARIA Nº. 173/2016 De 30 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **GILMARIO DE SOUZA FRANÇA ,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSOR II LETRAS/LINGUA INGLESA 20 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:89531B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA 02

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2016
PROCESSO GLOBAL Nº 68/SEMOSP/2016

Às 10 horas do dia trinta (30) do mês de maio de 2016, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para, na forma da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a abertura das Propostas de Preço da empresa habilitada na Tomada de Preços nº. 02/CPL/2016, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para Construção de calçadas em vias pavimentadas do Município de Ministro Andreazza através* ***Convênio nº320/DPCN/2014*** *Ministério da Defesa Calha NORTE.*
Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de recurso ou interposto referente a esse certame, declaro ainda que na presente sessão não havia nenhuma das empresas participantes no local.
Na sequência, não tendo sido nada indagado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos. O envelope circulou para a verificação do fechamento e rubrica do mesmo. Verificando tudo normal, passou-se então à abertura do envelope contendo a Proposta, cujos documentos circularam entre os membros da Comissão para análise, rubrica e posterior manifestação.
Após analise da proposta, foi encontrado o seguinte valor:
D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP com o valor global de R$ 253.437,03 (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos);
Analisando a proposta de preços, e as planilhas que a compõe, observou-se que a mesma atende aos requisitos do Edital e aponta preços exequíveis. Dessa forma, a Comissão, declara classificada a proposta e vencedora do certame a empresa D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP com o valor global de R$ 253.437,03 (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos);
Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Presidente encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente, Membros da comissão, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora

Ministro Andreazza/RO, 30 de Maio de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Presidente da CPL

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:52FA3218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.552/PMMA/2016.

ESTABELECE A RESPONSABILIDADE PELO DIMENSIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI 1.529/PMMA/2016.

DECRETA

Art.1º. Conforme estabelecido na Lei nº 1.529/PMMA/2016, caberá o dimensionamento e programação de pessoal, dentro de suas atribuições e competências aos ocupantes dos seguintes cargos:

• GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA;
• DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II;
• DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA;
• GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Art. 2º. As escalas deverão ser devidamente assinadas e carimbadas, mantendo-se em local visível nas unidades.

Art. 3º. Ao Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde e ao Diretor Administrativo do Centro de Saúde João Paulo II , caberá organizar as escalas do pessoal administrativo (incluindo os terceirizados) e convalidar as do pessoal de saúde visando o melhor

atendimento dos usuários, eficiência e economicidade, podendo para tanto estabelecer horários diferenciados.

Parágrafo único. Em virtude da extinção do cargo de Gerente de Farmácia o Art. 2º do Decreto nº. 3.279/PMMA/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. O farmacêutico efetivo ficará encarregado de elaborar as escalas mensais dos servidores, de acordo com o estabelecido no Art. 1º deste Decreto, a qual será convalidada pelo Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde".

Art. 4º. Em caso de necessidade de troca de plantão deverá haver solicitação prévia de 24 (vinte e quatro) horas à chefia imediata, ficando a cargo do servidor indicar um substituto, de igual cargo, cujo nome deve estar consignado na comunicação interna ou no registro de ocorrências.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 4192

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:0CF3DDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2016

JUSTIFICATIVA N.º 010/CPL/2.016. EM, 30 DE MAIO DE 2016.

PROCESSO N.º 009/CMMS/RO/2.016.

FAVORECIDO: JOELMA INACIO SOUZA
CNPJ/CPF N.º 12.553.238/0001-23
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30
VALOR GLOBAL: R$ 1.655,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

FAVORECIDO: O. P. DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF N.º 02.905.202/0001-08
ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TONER, HD EXTERNO, RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 30/05/2016

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6D9BFAE6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 18 SEMOSP

RESUMO DO CONTRATO Nº: 18 /2016
CELEBRAÇÃO: 30/05/2016
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA-ME
O OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução pela Contratada da prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos e capina em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços os seguintes profissionais: 07(Sete) braçais; 04 (quatro) Garis; 01 (Um) eletricista; 01 (Um) mecânico.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.
O PRAZO: -O contrato terá vigência de 07(Sete) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ -278.716,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais).
Sendo o valor mensal para os serviços deR$ 39.816,57 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até 15 dias úteis após a entrega regular da fatura/nota fiscal devidamente certificada pelo setor de transporte, devendo constar, para efeito de pagamento, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente.
NOTA DE EMPENHO N º: 476/2016.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 126/2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:D751E20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3487/2016

DE 30 DE MAIO DE 2016.

"EXONERA MERI RUTE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **JANDIR LOUZADA DE MELO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 090/2016 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido **MERI RUTE DA SILVA**, cadastro nº 223, do cargo de Agente de Limpeza – NE 01, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:28E90CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3488/2016

DE 30 DE MAIO DE 2016

"ALTERA PORTARIA DE Nº 3434/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 QUE CONCEDE A PRORROGAÇÃODE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VANESSSA GOMES DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do Processo de nº 141/2016 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria de nº 3434/2016 de 17 de Março de 2016, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido à prorrogação da Licença Maternidade a servidora **VANESSA GOMES DA CROCHA**, cargo de Professor Nível N1A, Ref. 001 cadastros nº 1729, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, a partir de 01 de Julho á 30 de Agosto de 2016, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3757743C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 48/CPL/2016

PROCESSO Nº 282/2016 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 30/05/2016 MEM:68/SEMTAS
FIRMA: ES INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 4.080,00 (QUATRO MIL, E OITENTA REAIS)
OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:CDB3117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 0005/SEMECE/2016.

PORTARIA N.º 0006/SEMECE/2016.

"CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESLOCAM FREQUENTEMENTE DA SEDE DO MUNICIPIO PARA ZONA RURAL. DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor; ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei n.º362, de 17 de Agosto de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação conforme Artigo 5.º da Lei 362/2006, § 1.º A Lei n.º 646, de 11 de Outubro de 2013, Lei n.º 716/2015, Ajuda de custo será concedida tomando – se por base, os dias em que os servidores abaixo relacionados efetivamente se deslocarem para o exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas linhas onde é atendido o Transporte Escolar.

RESOLVE;
Art. 1.º - Concede ajuda de custo aos servidores relacionados abaixo, que efetivamente se deslocarem a área rural para exercício de sua função.

Art. 2.º Ficando sobre supervisão de seu chefe imediato o relatório dos dias efetivamente trabalhados durante o Mês em vigor.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PREVISÃO	V.UNT.	VTOTAL
ANA FERNANDES RIBAS	AG. Serv. Gerais/Monitora	22	23,60	519,20
ANDRÉ SOARES DA SILVA	Professor Nível Especial I	22	23,60	519,20
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO.	Agente de Serviços Gerais.	22	23,60	519,20
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	Professor Ed. Física	22	23,60	519,20
ALVARO ELIZEU BARBOSA	Professor	22	23,60	519,20
CARLOS ALEXANDRE G. DE SÁ	Motorista C/D	22	23,60	519,20
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	Professor	22	23,60	519,20
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	Supervisor Pedagógico	22	23,60	519,20
DANIEL ANDRADE	Motorista C/D	22	23,60	519,20
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	Motorista C/D	22	23,60	519,20
EUTAQUIO WANDEREI DAMECENO	Motorista C/D	22		519,20
EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	Motorista C/D	22	23,60	519,20
ELENICE WANDEREI DAMACENO	Chefe de Seção	22	23,60	519,20
ELIAS SODRÉ DA SILVA	Agente de Vigilância	22	23,60	519,20
GALDETE ALVES BARROS	Professora	22	23,60	519,20
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS	Braçal	22	23,60	519,20
ISAC DANIEL BARBOSA	Motorista C/D	22	23,60	519,20

IVANI RODRIGUES PINTO	Pedagoga	22	23,60	519,20
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	Pedagoga	22	23,60	519,20
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	Motorista	22	23,60	519,20
JUVAREZ DA SILVA	Motorista C/D	22	23,60	519,20
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	Motorista	22	23,60	519,20
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	Professora nível Especial I 30 H,	22	23,60	519,20
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	Professor de História 30 Horas	22	23,60	519,20
MARCOS FREITAS DA SILVA	Motorista C/D	22	23,60	519,20
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	Professor Nível Especial I 25 Horas.	22	23,60	519,20
RENATO SCUSSEL	Mecânico	22	23,60	519,20
RONIMAR AP. DOS SANTOS.	Motorista	22	23,60	519,20
SANDRA APARECIDA DIESEL RUIZ	Professora 40 Horas.	22	23,60	519,20
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	Agente de Serv. Gerais	22	23,60	519,20
VALDIR PIRES BARBOSA	Agente de Serv. Gerais/Monitor	22	23,60	519,20
TOTAL				16.095,20

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mirante da Serra- RO, 30 de Maio de 2016.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A6B4706B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento do processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição com a participação de servidores: **PRISCILA GASPARETO, ELIENE RODRIGUES, SANDRA SILVA ALBINO E RIVANA MORAES LIMA.** No **Curso "GESTÃO DE PATRIMONIO E PROCEDIMENTOS CONTABEIS PATRIMONIAIS APLICADOS AO SETOR PUBLICO" "(folder e inscrição em anexo)",** a ser promovido em **Jaru RO,** no Auditório da ACIJ – Associação Comercial e Industrial de Jaru na Rua Florianópolis, 3039, promovido pela empresa: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA.** No dia **13 e 14 de junho 2016**, e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** por participante, totalizando **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Conforme consta Parecer fundamentado no artigo 25,inciso II CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, de 08 de Junho de1994, e 9.648/98 de 27 de Maio de 1998 processo nº **066/2016.**

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2016.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:FA386CBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 356/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2016

Processo Nº: 356/2016
Pregão Eletrônico n.º **016/2016**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura contratação ser serviços, sendo **MATERIAL GRAFICO**, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do cidade compras ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

FARONI & SANTOS LTDA - ME – CNPJ: 11.077.347/0001-59
Valor Total: R$ 39.406,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Monte Negro/RO, 30 de Maio de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:707EA410

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR MIOTTO JUNIOR,** conforme Certame Licitatório do Processo nº 1259/2015 – Tomada de Preços nº 006/2015, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS TAXISTAS, localizada na Rua Pres. Castelo Branco, S/Nº, QD 05/06, LT 01/02, ST 02, Monte Negro-RO, sendo a área total de construção de 320,00m² (Trezentos e Vinte metros quadrados) conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, em parceria com o Governo do Estado, através do Convenio 039/2015/PJ/DER-RO.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 30 de Maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 04.233.798/0001-72

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:8BD1A832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 7/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 7/2016, para Registro de Preços, tendo como objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), conforme solicitação das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Serviços Sociais. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 1.835.040,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e quarenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Presencial* com o Nº **7/2016**, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais 44/2006 e 142/2014; e Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 14/06/2016 **às 08h00min *Horário*** local. Local onde será realizado o certame: A sessão de abertura ocorrerá na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, situada na Rua Riachuelo, 3284 – setor 14, na sala de Licitações. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 30 de maio de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8487178B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
R.G.F. 1º QUADRIMESTRE/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar n° 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os ANEXOS que compõe o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Quadrimestre de 2016.

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/05/2016 e no endereço eletrônico: http://camaradenovamamore.ro.gov.br/transparencia/contas-publicas/relatorio-de-gestao-fiscal
http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 30 de Maio de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:C36D4F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2016
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.917-GP/2016 de 06 de Abril de 2016, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 31/05/2016 até às 09h00min. do dia 10/06/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/06/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3140-06)
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 30.050,00** (trinta mil e cinquenta reais).

Nova Mamoré - RO, 30 de Maio de 2016.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 3.917-GP/2016

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BF2EEDAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 046/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/SEMUSA/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
SETIMO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **046/PMNM/2013.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2054.2054 – Manutenção das Atividades – PAB

VIGÊNCIA: **06/05/2016 à 06/10/2016.**
VALOR: R$60.576,75 a ser pago mensalmente o importe de R$12.115,35

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:1E18E5F5

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 2º Bimestre de 2016.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

.
Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/05/2016, e nos endereços eletrônicos: http: www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 30 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E072A81D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 1º Quadrimestre de 2016.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/05/2016 e nos endereços eletrônicos: http: www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 30 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D67F7E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E O(A) Prefeitura Municipal de Nova União DE Nova União/RO

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS 16099/2016
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e Prefeitura Municipal de Nova União DE Nova União/ com sede na(o) Rua Duque De Caxias Nº 1158 - Centro De Nova União - Ro, CNPJ 00.699.197/0001-07, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, JOSE SILVA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 06014789-08, inscrito no CPF sob o nº 856.518.425-00, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.
PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS
Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA
A DONATÁRIA obriga-se a:
a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo;

c) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;
d) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
e) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem;
f) Manter o(s) bem(ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
g) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
h) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) bem(ns) constante(s) no anexo pelo(s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
i) Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar;
j) Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
k) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
l) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
m) Restituir o(s) bem(ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:
a) Doar o(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso;
b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo;

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação a respeito dos bens constantes no anexo e sua utilização, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.
Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2016.

NILMA LINO GOMES
Ministro(a) de Estado
Chefe do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito de Nova União/

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:81322FF8

P M N U - RO
ANEXO

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO
Quadro 1 - Informações do donatário
Município: Nova União
Estado:
Nome do Prefeito: Jose Silva Pereira
Nome do responsável pela retirada: ADRIANA DELBONE HADDAD
Telefone de contato: 69 3466-1101
E-mail: adriana-haddad@hotmail.com
Quadro 2 - Descrição do Bebedouro
Bebedouro de Coluna, para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca? utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC? pingadeira removível? capacidade para garrafões de 20 litros? reservatório e dutos em materiais 100% atóxico? termostato regulável? elétrico? bivolt? duas saídas de água.
Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)
Bebedouro adquirido no âmbito do Contrato 18/2015, celebrado entre o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e o(a) SULMATEL

Número identificador	Valor unitário
BEB-00438	R$ 428,99

Quantidade: 1 **Valor Total:** R$ 428,99__

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FAAE6933

P M N U - RO
ERRATA

Na (Portaria nº 106/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ANO V II), nº 1706 Pág. 41. **Onde se Lê**: Art. 1º Nomear Marcia Santana do Amaral, como membro do Conselho Tutelar, para substituir a vaga do Conselheiro **Claudiney de Faria Rodrigue**s, que pediu renuncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 03 de maio de 2016.
Art. 2º Convocação da suplente em disponibilidade no 1º lugar obedecendo à ordem de classificação de Suplência.
. **Leia-se** Considerando a renuncia do conselheiro **Claudiney de Faria Rodrigues** do dia 03 de maio do ano corrente
Art. 1º Nomear Marcia Santana do Amaral, como membro titular do Conselho Tutelar.
Art. 2º Em caso de renuncias ou outras formas de destituição dos membros titulares deste conselho fica como suplentes, 1º lugar a senhora **Gesiane Pereira dos Santos** e para o 2º lugar a senhora **Matilde Souza dos Santos**, obedecendo à ordem de classificação de Suplência os eleitos..

Nova União – RO, 25 de Maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:BFCBBADF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A.M. DE ARIGOI RESTAURANTE E PIZZARIA - ME
C.N.P.J.: 21.744.905/0001-46
TEL/FAX: _____ CEP: 76924-000
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1171, CENTRO, NOVA UNIÃO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: AFONSO MARIA DE ARIGOI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Contratação de empresa especializada em refeições preparadas destinadas à Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPAMA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	5.472	3,18	17.400,96
14	**Almoço (Sólidos) – Funcionários:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc; d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	3.360	6,90	23.184,00
Total					**40.584,96**

FORNECEDOR: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
TEL/FAX: (69) 81169350 CEP: 76924-000
ENDEREÇO: SÍTIO LINHA 81, KM 42, LOTE 02, N°42, ZONA RURAL, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
RESCINDIDO OS ITENS 15, 16 E 17 PERTENCENTES A ESTA EMPRESA

Contratação de empresa especializada em refeições preparadas destinadas à SEMSAU, SEMOSPAMA e SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	RESCINDIDO				
15	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	8.400	3,22	27.048,00
	RESCINDIDO				
16	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	6.480	3,50	22.680,00
	RESCINDIDO				
17	**Almoço (Sólidos) :** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc; d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	8.400	9,50	79.800,00
Total					**129.528,00**

FORNECEDOR: LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202
C.N.P.J.: 17.615.373/0001-70
TEL/FAX: (69) 8131-0484
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1165, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUDIMILA BRUM QUIRINO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Contratação de empresa especializada em refeições preparadas destinadas à SEMSAU, SEMOSPAMA e SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	11.880	3,22	38.253,60
02	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal,	Unid	11.880	3,44	40.867,20

	papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.				
Total					**79.120,80**

FORNECEDOR: EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49
CNPJ: 15.838.181/0001-05
TEL/FAX: (69) 8118-6439
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA N° 2288 - A, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EVA INACIA DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Contratação de empresa especializada em refeições preparadas destinadas à SEMSAU, SEMOSPAMA e SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	**Almoço (Sólidos) – Paciente Dieta Branda:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	1.800	8,98	16.164,00
04	**Almoço (Sólidos) – Paciente Dietas Hipossódicas:** As preparações deverão ser produzidas sem adição de sal,sendo necessário o envio de sal diet na forma de sache contendo 1g, conforme a restrição de sódio de cada grau de Hipertensão (leve, moderada, grave e severa) e, também, em relação a outras patologias onde seja necessária a restrição ao sódio.	Unid	1.800	8,40	15.120,00
05	**Almoço (Sopas), Paciente Dieta Líquida pastosa, Liquidificada, Liquida completa e/ou restrita:** Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.	Unid	1.800	7,60	13.680,00
06	**Janta (Sólidos) – Paciente Dieta Branda:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	1.800	8,98	16.164,00
07	**Janta (Sólidos) – Paciente Dietas Hipossódicas:** As preparações deverão ser produzidas sem adição de sal,sendo necessário o envio de sal diet na forma de sache contendo 1g, conforme a restrição de sódio de cada grau de Hipertensão (leve, moderada, grave e severa) e, também, em relação a outras patologias onde seja necessária a restrição ao sódio.	Unid	1.800	8,40	15.120,00
08	**Janta (Sopas), Paciente Dieta Líquida pastosa, Liquidificada, Liquida completa e/ou restrita:** Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.	Unid	1.800	7,60	13,680,00
9	**Almoço – Acompanhantes:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc; d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	1.800	8,98	16.164,00
10	**Janta (Sopas) – acompanhantes:** Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.	Unid	1.800	7,60	13.680,00
11	**Almoço (Sólidos)– Funcionários:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc; d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	5.400	8,98	48.492,00
12	**Jantar (Sólidos)– Funcionários:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc; d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	5.400	8,98	48.492,00
Total					**216.756,00**

Nova União – RO, 25 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:71C2148D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
TEL/FAX:
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LOTE 2 GLEBA 20
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Qtd	P. unitário	Preço total registrado
01	Café com leite ou achocolatado, cappuccino, vitaminas, suco natural com frutas da época, mingau de cereais, iogurte, canjicão e arroz doce. Deverá ser servido em recipiente com quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	3,50	10.500,00
02	Bolos de fubá, laranja, mandioca, broa de fubá, broa de arroz, bolo de inhame, bolo de milho, bolo recheado, bolo de chocolate, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, etc.. Peso de porções com no mínimo 250	Unid.	3.000	3,50	10.500,00

	gr. acompanhado com copo de suco natural em quantidade mínima de 300 ml.				
03	Frutas tipo, melancia, melão, maça, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga, kiwi. Em média porção de 800 gr. + um copo de suco natural em quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	3,90	11.700,00
04	Refeição: Arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural de no mínimo 300 ml + uma sobremesa (fruta ou um tipo de doce).	Unid.	3.000	8,50	25.500,00
				Total	58.200,00

Nova União – RO, 28 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F05753C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 25/05/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 25/05/2016	**V. UNITARIO**	R$	101,47
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	R$	101,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou-se a cidade de Cacoal/RO, no dia 25 de Maio de 2016 onde foi busca o paciente Manoel Caetano de Freitas ao Hospital Heuro de Cacoal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 Cento e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 30/05/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FAE0CEC2

P M N U - RO
PORTARIA N.º 125 DE 25 DE MAIO DE 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA, prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de julho de 2000;

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

I – O montante a ser pago para 14 (Quatorze) dias de trabalho em campanha de vacinação Influenza H1N1 de 2016, correspondente a 01 UPFM's , sendo o valor de R$ 631,40 (Seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)para o servidor Jorge Elias.

II -- O montante a ser pago para 14 (Quatorze) dias de trabalho em campanha de vacinação Influenza H1N1 de 2016, correspondente a 01 UPFM's , sendo o valor de R$ 631,40 (Seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para a servidora Irani Inácio Ribeiro Gama.

III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União –RO, 25 de Maio de 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:985442A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 29/05/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 29/05/2016	**V. Unitário**	R$	101,47
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	101,47
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
Endereço: **Rua 16 Junho,** nº 086. Bairro: **Aeroporto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **9267-0503**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **540.693-5**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou a cidade de Cacoal/RO, no dia 29 de Maio de 2016 onde conduziu o paciente Francisco Elias Andrade e o médico Mario Orlando Pariente e a enfermeira Edileusa Valeria Silva que foi acompanhando o paciente ao Hospital Heuro, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47(Cento e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/05/2016

André Gonçalves de Aragão
Motorista
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 30/05/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3135797E

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016.

Referente ao contrato nº 032/2013.

Aditamento contratual que celebram entre si o município de Nova União – RO, e a Empresa D.S.M. Teixeira Informática – Me.

Aos vinte e vinte dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o Município de Nova União – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua: Duque de Caxias, nº 1014 – Centro em Nova União – RO, doravante denominada de Contratante, neste ato representada por seu Prefeito José Silva Pereira, e de outro lado a empresa D.S.M. Teixeira Informática – Me, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 007.286.991/0001-60 com endereço na Rua Dom Pedro I nº 1176 Centro, CEP 76.924-000 em Nova União - RO, doravante denominada Contratada, sendo interveniente a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada por sua secretária a Sr.ª Adriana Delbone Haddad. Resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato nº 032/2013, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993,

e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 032/2013, referente à **execução de serviços de provedor para conexão a internet**, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 08 de Junho de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 032/2013, referente ao processo nº 351/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente termo é de **R$ 9.840,00** (Nove mil oitocentos e quarenta reais). Sendo empenhados 06 (seis) meses na programação orçamentaria de 2016 no valor de **R$ 4.920,00** (Quatro mil novecentos e vinte reais), e 06 (seis) meses na programação orçamentária específica de 2017 no valor de **R$ 4.920,00** (Quatro mil novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 02.07.12.3610007.2701 – **Ficha nº. 115** – Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET**.** Elemento de despesa nº. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Empenho nº 503/2016, Processo nº 351/2013.
CLÁUSULA QUINTA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo contratual, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas e arquivado na Procuradoria Jurídica deste Município.

Nova União, 25 de Maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Contratada
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6E59D08D

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016

Referente ao Contrato nº 32/2013
Celebração: 25.05.2015
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa D.S.M. Teixeira Informática – Me.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 032/2013, referente à **execução de serviços de provedor para conexão à internet**, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 08 de Junho de 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Valor Global R$: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 9.840,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 503/2016
Processo nº 351/2013

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0B811464

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016

Referente ao Contrato n° 031/2014

Aditamento Contratual que celebram entre si o Município de Nova União e a empresa E. C. P Soluções em Serviços Gerais - ME.

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de dois mil dezesseis, Município de Nova União, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, sediado na Rua Duque de Caxias, nº 1158, Centro, Nova União/RO, neste ato sendo representado pelo Exmo. Senhor Prefeito José Silva Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Renata Martins de Mendonça, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º08.987.945/0001-50, localizado na Rua Duque de Caxias n.º 1158, neste Município, e de outro lado a Empresa E. C. P. Soluções em Serviços Gerais – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, com sede a Estrada do Aeroporto, km 2,7 s/nº Bairro Aeroporto, CEP 76.970-000, no município de Pimenta Bueno - RO doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 31/2014, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA ÚNICA:
1.1. Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 27/05/2016 nos termos da Lei n º 8.666/93, o contrato nº 031/2014.
1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunha abaixo- assinadas, a tudo presentes.

Nova União – RO, 25 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Contratada
Prefeito

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:81985758

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016

Referente ao Contrato nº 031/2014
Celebração: 25.05.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa E. C. P Soluções em Serviços Gerais – ME.
Objeto: Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 27/05/2016 nos termos da Lei n º 8.666/93, o contrato nº 031/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Processo nº 075/2014

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2ECB59D6

P M N U - RO
ERRATA

Na (Portaria nº 98/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ANO V II), nº 1697 Pág. 35. **Onde se Lê**: Art. 1º Nomear Nalzira da Silva Oliveira, como membro do Conselho Tutelar, para substituir a vaga da Conselheira **Alexandra Batista de Oliveira**, que pediu renuncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 29 de Abril de 2016.
Art. 2º Convocação da suplente em disponibilidade no 2º lugar obedecendo à ordem de classificação de Suplência.
. **Leia-se** Considerando a renuncia da conselheira **Alexandra Batista de Oliveira,** do dia 29 de Abril do ano corrente.
Art. 1º Nomear Nalzira da Silva Oliveira, como membro titular do Conselho Tutelar.
Art. 2º Em caso de renuncias ou outras formas de destituição dos membros titulares deste conselho fica como suplentes, 1º lugar a senhora **Gesiane Pereira dos Santos** e para o 2º lugar a senhora **Matilde Souza dos Santos**, obedecendo à ordem de classificação de Suplência os eleitos..

Nova União – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:75626185

P M N U - RO
PORTARIA Nº 127, DE 30 DE MAIO DE 2016

Cria comissão especial

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão especial a fim de elaborar estudo sobre o impacto orçamentário e financeiro da fixação do vencimento mínimo da estrutura remuneratória em patamar idêntico ao salário-mínimo vigente.
Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será formada por:
a) Marinilda Maria Mandu e Cláudio Adão Maia, como representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e,
b) Edson Martins Campos, como representante do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2E1A5C60

P M N U - RO
PORTARIA Nº 126, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Concede férias aos servidores.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores.
a) Nardeli Ventura, Sandro de Oliveira Souza, Sidineia Ramalho de Oliveira, Luiza Dias de Souza, Edinaldo de Araújo, iniciando em 01.06.2016 por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:654FD90B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/05/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 29/05/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Mario Orlando Pariente Ortuno**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: **Rua Oliveira Raimundo** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Tailândia/RO** Telefone: **9267-0503**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **38.165-9**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou a cidade de Cacoal/RO, no dia 29 de Maio de 2016 onde foi acompanhando o paciente Francisco Elias Andrade juntamente com a enfermeira Edileusa Valeria Silva ao Hospital Heuro, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/05/2016

Mario Orlando Pariente Ortuno
Médico
RG: 091.644 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 30/05/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0C600D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2016

Processo Administrativo: 106/2016.
Dispensa de licitação: 014/2016
DATA: 12 de Maio de 2016.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***BORGES E FERREIRA LTDA ME***
OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de hospedagem de 04 (quatro) apartamentos solteiros, conforme especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 106/2016, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são

aqueles constantes na nota de empenho n. 000490/2016,em que o contratado se compromete a executar nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados constantes na nota de empenho 000490/2016.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela ***BORGES E FERREIRA LTDA ME –*** ODENIR DE PAULA BORGES

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:8B640014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

CELEBRAÇÃO EM 25 DE MAIO DE 2016.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E GM CALDEIRA & CIA LTDA - ME. CNPJ: 04.511.872/0003-37
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 QUILOS PARA ATENDER O SETOR DE COPA E COZINHA DESTA CASA LEGISLATIVA, 06 (seis) unidades.
VALOR UNITÁRIO: R$ 61,00 (sessenta e um reais).
VALOR GLOBAL: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0105/2016/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em…… **de……de 2016**.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8DEAC19F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

CELEBRAÇÃO EM 25 DE MAIO DE 2016.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E G. M CALDEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 04.511.872/0003-37
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA – GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, 300 (trezentos) unidades**.**
VALOR UNITÁRIO: R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0104/2016/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em.....**de..... de 2016**.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8AA835BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2016 - GABINETE DO PREFEITO - COMISSÃO DE RECRUTAMENTO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 056 /GP/2016

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.

DECRETA

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área da Secretaria Municipal de Educação para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Julisnei Rodrigues Lauro
Membro: Joaquim Pedro Alexandrino Neto
Membro: Valdecir Del Nero

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis/RO, 30 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B5A2A9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público com preceito fiel de fazer valer a Constituição Federal , no que se faz em visa atender as necessidades e outras evidencias no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Municipal nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a legislação aplicável e conveniência publica. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir a vaga em aberto no quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção para execução

dos serviços relativos ao concurso, está prevista a duração de até 15 (quinze) dias, após a publicação do edital, que será realizado da seguinte forma:
1.2. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 01 (um) profissional, conforme cargo, carga horária, vaga, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficarão vagos em detrimento da do Concurso Público 001/2013, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis, a Secretaria municipal de Obras e Serviços públicos, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS DE SERVIÇOS PUBLICOS

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	NUTRICIONISTA	01	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	R$ 1.555,02	20h

1.2 - As vagas para o cargo do item 1.1.1 – terão seus locais de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação.
1.3- Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente as Lei Complementar 004/2013, tais como adicional de insalubridade e auxilio alimentação.
1.4 - As atribuições do cargo a ser provido por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Complementar 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis, conforme indicação do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Período: de 10 de maio de 2016 a 12 de maio de 2016 (em dias úteis).
2.2. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO
2.3. Horários: das 8 h às 12 h

3. DA VAGAS
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1 e serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO
4.1 As inscrições serão gratuitas.
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o CURRÍCULO (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;
j) Comprovante de tempo de serviço na área afim escolhida.
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
m) Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação, ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO.
4.7. As inscrições poderão ser feita mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do certificado de conclusão, será aceita declaração de conclusão do curso desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1.
6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida a firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4 deste Edital.
6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não

inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, serão submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
8.1 – Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições – Data 17.06.2016
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei Complementar 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo no item 1.1 do Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Secretaria Municipal de Educação, localizada no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

11. DA PROVA
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.2. PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.
11.3. A nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 100 (cem) pontos.
11.4. O período de entrega do *CURRÍCULO*, (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 10/05/2016 a 12/05/2016**, cujo local será no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO.
11.5. A publicação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 17.06.2016.**
11.6. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.
11.7. Recurso da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 21.06.2016.
11.8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS - Data 24.06.2016.
12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
INTENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
12.2.1	Comprovação de escolaridade (nível superior completo)	20 pontos	20
12.2.2	Certificado ou Diploma de Por Graduação	10 pontos	10
12.2.3	Experiência profissional,como: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho devidamente reconhecido.	10 ponto para cada ano devidamente comprovado	30
12.2.4	Cursos curriculares e extracurricular	10 pontos para cada curso de 20 horas	40

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos, devendo os candidatos de nível fundamental incompleta atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, os candidatos com outros níveis de formação atingir a pontuação mínima de 100 (cem) pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.4
2º - Maior pontuação no item 12.2.5
3º - Ser mais idoso;
4º - Maior número de filhos.
5º - Ser casado.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 1 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. Lutero Rosa Paraiso.**
15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM www.arom.org.br e/ou em jornal de grande circulação, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 26.03.2015, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, pelo qual concorrera no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original, cujo prazo de apresentação será de no máximo 02 (dois) dias úteis:
a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, nº 130, Centro, tel.: (69) 3447-1256

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Gabinete do Prefeito n° 033/GP/2016.

Parecis/RO, 30 de maio de 2016.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 016/GP/2016

JULISNEI RODRIGUES LAURO
Secretário

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Membro

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO II
MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 001/PMP/2016

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:

RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]
· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]
· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]
· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]
· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

· Instituição/cargo/Período
· Instituição/cargo/Período
· Instituição/cargo/Período
· Instituição/cargo/Período

Assinatura do Candidato

_____
Nome Completo do Candidato

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C0735A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº625/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2015

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **CSS AUTO CENTER LTDA-EPP**
, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 12/2015 para futura e eventual aquisição de PEÇAS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 33/2014, visando a **aquisição de PEÇAS,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
5	Peças da linha Volkswagen para veículos leves	PÇ	50.000,00	12.500,00

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 23 de maio de 2016

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. De Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

CSS AUTO CENTER LTDA-EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
Representante:

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A81325D7

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº625/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2015

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.**
, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 12/2015 para futura e eventual aquisição de PEÇAS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 33/2014, visando a **aquisição de PEÇAS,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
1	Peças da linha Mitsubishi para veículos leves	PÇ	20.000,00	5.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 23 de maio de 2016

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. De Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
CNPJ: 11.353.669/0001-83
Representante:

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:5DEAEE2C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 01/2016

A licitação para a Esta licitação destina-se a efetuar a Contratação de Empresa Jurídica especializada para realizar adequação da rede elétrica da E.M.E.I.E.F Assunta Favalessa, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos. Realizada na modalidade convite, a ser aberto dia 10/06/2016, às 09h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. Edital e anexos disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 30 de maio de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:38A3CE0A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico 40 horas semanais - Clínico Geral - PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
00204523	ALINY CRISTINA SAMPAIO	4º Lugar	31.05.1990

Este Edital está autorizado no processo 2968/2016, pois o servidor Walter Camargo de Aguiar Junior pediu demissão em 12/04/2016. Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:BEE6CB7F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 135

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: ODONTÓLOGO

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003168	GABRIEL SANCHES DE GIULI	15º	27.11.1985

Este Edital foi autorizado no processo nº 1029/2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e esta sendo publicado devido ao Não Comparecimento de NARCÉLIO SOARES DE MORAES, convocado através do Edital nº 129/12, de 27.04.2016 e entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C14D162C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2016 DE, 27 DE MAIO 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3517/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de alimentação, para os dias 30/05/2016, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-140,00 (cento e quarenta reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão para a cidade de Vilhena-RO, para resolver assuntos pertinentes ao Abrigo Municipal.

FRANCIELE LEOPOLDO BERTÃO – DIRETORA DO ABRIGO MUNICIPAL
CPF:778.457.142-91
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES - MOTORISTA
CPF:734.771.922-49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00
Art. 2.º *O deslocamento será no dia 30/05/2016, às 08:00 hs e o veículo utilizado será o GOL placa NDT 0287, e o retorno será após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:E4DA7F60

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 18 DE ABRIL DE 2016, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1687 NO DIA 20/04/2016.

ONDE SE-LÊ: **...** dar-se-á no dia 26/04/2016 às 08:00 horas no veiculo Hilux Placa NEH-9096 e o retorno será no dia 29/04/2016, após o término dos seus compromissos (...)

LEIA - SE: **...** dar-se-á no dia 18/04/2016 às 06:30 horas e o retorno será no dia 21/04/2016 as 17:10 horas, após o término dos seus compromissos (...)

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de maio de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:2698134E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2016 DE, 30 DE MAIO 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3522/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 29, 30, e 31/05/2016, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão para Porto-Velho-RO, para resolver assuntos pertinentes ao Raio X do HMMAN.

DELMISON JOSE ALVES DE MORAES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:270.081.931-49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

GILBERTO FIRMINO CIDADE - MOTORISTA
CPF:778.079.792-91
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 29/05/2016, às 14:00 hs e o veículo utilizado é o GOL placa NDE 7616, o retorno será no dia 31/05/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:5DB1C137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 379/2016 DE, 25 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3488/2016*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, nos dias 25 e 26/05/2016 no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total estimado de R$-300,00 (trezentos reais), ao servidor GILBERTO FIRMINO CIDADE - MOTORISTA, CPF:778.079.792-91, para atender necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, para buscar medicação do Programa Tabagismo na Central de Farmácia.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/ Porto-Velho-RO ,com saída no dia 25/05/2016 às 08:00 horas e o retorno será no dia 26/05/2016 após o termino dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A2082A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4305/2016 DE 30/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$**

38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de	Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de	Fazenda
04.001.28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	

43 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 38.000,00
Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.99.999.9999.9.999. Reserva de contigência
31- 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVADECONTINGÊNCIA 38.000,00
Total Redução: 38.000,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 30/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:4C92766E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2016 DE, 30 DE MAIO 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3544/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para os dias 31/05/2016,01,02 e 03/06/2016, no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão para a cidade de Porto-Velho-RO, para resolver assuntos de interesse do município.

ANA LOPES BASTOS - VICE-PREFEITA
CPF: 085.031.252-34
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2.º *O deslocamento dar-se-á no dia 31/05/2016, às 09:00 hs e o veículo utilizado é a caminhonete placa NCN- 6870, o retorno será no dia 03/06/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:72EEF7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 385/2016 DE, 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e Considerando o ofício n° 745/GAB/DETRAN/RO.

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal nº 686/2015, que cedeu para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – RO, a servidora **EDNA MARTINS DA SILVA ROLIM BARBOSA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, admitida em 26.07.2000, na função de Professora Nível – I, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 743.320 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 439.583.541 - 49, residente e domiciliada na BR-364, Km 201 s/n.º, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de maio de2015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3E8F9F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4300/2016 DE 27/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.489,05 (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.1.063. Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura
15 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.489,05
Total Suplementação: 30.489,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

03.001.16.482.1230.1.080. Realizar Regularização Fundiária Urbana.
27 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.489,05
Total Redução: 30.489,05

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:BDCD1954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ N.º 15.749.688/0001-84
Rua Capitão Silvio nº 548 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO**:** Prestação de serviços para realização de cursos e qualificação profissional e Oficinas diversas, conforme os itens 01, 02, 04, 07 e 08 da ata de Registro de preço nº 45/2016 e especificações constantes no projeto básico termo de referencia e seus anexos, nota de empenho nº 178/2016 de 17/05/2016, inseridos no processo administrativo nº 737/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**.**

DO PREÇO: É de R$-185.856,94(cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos) sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto de Atividade 2.056 – Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual – Fonte de Recursos 31555 – Recursos Ordinários R$-43.752,97 (quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e sete centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 178/2016 de 17/05/2016. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DATA: 23 de Maio de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:75D8EA12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: F. & F. EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.242.107/0001-08
Av. Castelo Branco n.º 16.556 – Bairro Incra – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aumento de trajeto do serviço de transporte escolar, conforme especificação nas notas de empenhos nºs 1069 e 1070/2016 de 16/05/2016, inseridos no processo administrativo nº 991/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-93.968,85 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

I - Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho n.º 1069/2016 de 16/05/2016 R$-65.385,17
Nota de Empenho n.º 1070/2016 de 16/05/2016 R$-28.583,68
Fonte de Recurso 10000 – Recursos Livres

DATA: 16 de Maio de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A2561093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 019/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.344.139/0001-27- Av. Castelo Branco nº 20.595 – Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aumento de trajeto de serviços de transporte escolar, conforme especificação na notas de empenhos nº 780/2016 de 18/04/2016 e 1.071/2016 de 16/05/2016, inserida no processo administrativo n.º 990/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$- 45.778,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
I - Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 780/2016 de 18/04/2016 - R$-27.940,92
Nota de Empenho nº 1068/2016 de 16/05/2016 R$-17.837,40

DATA: 16 de Maio de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:439D64AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 020/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.344.139/0001-27- Av. Castelo Branco nº 20.595 – Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aumento de trajeto de serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 1.071/2016 de 16/05/2016, inserida no processo administrativo n.º 525/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-6.433,18 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), podendo ser o mesmo reajustado desde que comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso 10000 – Recurso Livres R$-6.433,18 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) conforme nota de empenho Nota de Empenho nº 1071/2016 de 16 de Maio de 2.016

DATA: 16 de Maio de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:CF48D8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 021/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 84.652.296/0001-15
Av. Belo Horizonte nº 2.462 – Cacoal-RO

DO OBJETO: Serviços de locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nas notas de empenho nº 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 592/SEMSAU e 167/2016/SEMAST, ambos de 10/05/2016 inseridos no processo administrativo n.º 2.712/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-359.170,03 (trezentos e cinqüenta e nove mil, cento e setenta reais e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

· Projeto de Atividade 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria SEMEC
Nota de Empenho nº 1031/2016 de 10/05/2016 R$-44.046,17
· Projeto de Atividade 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Nota de Empenho nº 1032/2016 de 10/05/2016 R$-11.938,48
· Projeto de Atividade 2.004 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
Nota de Empenho nº 1033/2016 de 10/05/2016 - R$-13.938,80
· Projeto de Atividade 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
Nota de Empenho nº 1034/2016 de 10/05/2016 – R$-15.318,48
· Projeto de Atividade 2.010 – Manter as Atividades da SEMOSP
Nota de Empenho nº 1035/2016 de 10/05/2016 R$-43.938,48
· Projeto de Atividade 2.019 – Manter as Atividades da SEMAGRI
Nota de Empenho nº 1036/2016 de 10/05/2016 R$-7.141,55
· Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
Nota de Empenho nº 1037/2015 de 10/05/2016 R$-19.938,48
· Projeto de Atividade 2.068 – Manter as Administrativas da SEMSAU
Nota de Empenho nº 592/2016 de 10/05/2016 R$-46.738,56
Fonte de Recursos 10247 – Recursos Imposto e Transferência impostos
Nota de Empenho nº 167/2016 de 10/05/2016 R$-15.761,55
Fonte de Recursos 10000 – Recursos Livres
Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016.

DO PRAZO: Terá vigência de é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de Abril de 2016 e término em 27 de Abril de 2017.

DATA: 16 de Maio de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:EE47E744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2016

Processo nº: 510/SEMTAS/2016
DO AMPARO LEGAL
Cláusula 1ª – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelo procedimento administrativo 510/2016/SEMTAS, empenho 785/2016/SEMTAS, que instrui e autoriza a Locação de imóvel para execução das atividades **do Acolhimento Institucional para Menores (abrigo),** no exercício 2016 e demais despachos autorizativos neste processo.
DO OBJETO
Cláusula 2º - Objeto do presente contrato é a Locação de Imóvel em Área urbana para Manutenções das Atividades do Acolhimento Institucional para Menores (Abrigo).
FATO GERADOR CONTRATUAL
Cláusula 3º – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme processo administrativo nº 510/2016.
REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula 4º – O regime de execução da prestação de serviços é o de vigência de execução indireta e será executado da seguinte forma:
VIGÊNCIA
Cláusula 5º – O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
Cláusula 6º – O preço da prestação dos serviços contratados fica estipulado em R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais) anual, sendo pago mensalmente R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais à contratada para locação de imóvel, sendo deste valor debitados os encargos legais, podendo ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.**CONTRATADA:**
CONTRATADA: Kelly Regina Felix Fontinelly, CPF Nº 419.537.032-91
Empenho: 785
Data da Assinatura: 24/05/2016

JOCILEIDE DE SOUZA RODRIGUES
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:76124E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2016
PROCESSO Nº: 948/2015, e Filhote nº 527/2016
Objeto – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE (LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS), PERTECENTE À SECRETARIA MUNICIPAL: (SEMEC), DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO.
Nota de Empenho orçamentário n°. 702 datados no dia 04/05/2016.
CONTRATADA: **JORGIANO GARCIA LEITE**, inscrita no CNPJ sob o no **18.432.503/0001-00**, com sede na Av. Brasil, n° 1580, bairro Centro, CEP: 76.999-000, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO.
Valor Total da Contratação: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO
Data da Assinatura: 04/05/2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:8072C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Antônio Paulino da Silva**, no uso de suas atribuições legais, retifica, conforme a seguir o Contrato Administrativo n° 011/2016.

ONDE SE LÊ:
Clausula Segunda – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES

Dá-se a este contrato o valor de R$ 24.108,59 (vinte e quatro mil cento e oito reais e cinquenta e nove centavos), para o fornecimento do objeto descrito no clausula 2°, que será pago á vista, em ate 30 dias corridas após a entrega e a apresentação das notas fiscais, devidamente atestado pela secretaria.

LEIA-SE:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 24.128,59 (vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), para o fornecimento do objeto descrito no clausula 2°, que será pago á vista, em ate 30 dias corridas após a entrega e a apresentação das notas fiscais, devidamente atestado pela secretaria.

Pimenteiras do Oeste – RO, 30 de maio de 2015.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A8FF732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
VANESSA SOUZA ROSA FREIRE PARENTE	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNIC.SAUDE

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 30 de Maio de 2016.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A4B5328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016
PROCESSO Nº. 329/2016/SEMOSP

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016 supramencionada, tendo como objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS), PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 23.960,OO (VINTE E TRÊS MIL REAIS E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), COM RECURSO PROPRIO.
Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura Dia 24/05/2016, às 11:30 horas. (horário de Brasília- DF). CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO

Pimenteiras do Oeste RO, em 24 de Maio de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3FF61FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
PROCESSO Nº. 221/2016/SEMTAS

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CRAS: PAIF-SCFV-INCLUSÃO SOCIAL DO ISOS- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 18.211,30 (DEZOITO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM RECURSO: PRÓPRIO E FNAS.
Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura Dia 24/05/2016, às 11:30 horas. (horário de Brasília- DF). CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO

Pimenteiras do Oeste RO, em 24 de Maio de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:990D085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016
PROCESSO Nº. 209/2016/SEMEC

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS), PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, (PAULO FREIRE E MUNDO MÁGICO) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 4.130,14 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO.
Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura Dia 24/05/2016, às 09:30 horas. (horário de Brasília- DF). CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO

Pimenteiras do Oeste RO, em 24 de Maio de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3DF5C5AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 30/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508/SEMOSP/2016

DO OBJETO: Aquisição de equipamento - Mini carregadeira. .**DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do convênio 096/DCPC/2016 Departamento do Programa Calha Norte. O valor estimado para aquisição do objeto deste edital é de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2016, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.cidadecompras.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.cidadecompras.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:C8CC77F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2016

PROCESSO N° 436/SEMEC/2016

Objeto: Serviço de Manutenção e limpeza de ar condicionado.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para prestar serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	TURBINA PARA AR CONDICIONADO MODELO GAVETA 30.000 BTUS	SERV.	01
02	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITADOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	SERV.	05
03	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO, AR MODELO GAVETA 7.500 BTUS.	SERV.	01
04	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	SERV.	01
05	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	SERV.	19
06	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS	SERV.	02
07	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	SERV.	02
08	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000	SERV.	02
09	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 16.000 BTUS	SERV.	03
10	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT 12.000.	SERV.	01

VALOR TOTAL R$: 4.839,97 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ATÉ DIA: 03/06/2016
HORA: 10h
LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@primavera.ro.gov.br
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Após o recebimento da nota de empenho, a empresa terá o prazo de 04 (quatro) dias para comparecer local informado pelo servidor responsável e prazo máximo de 1 (um) dia para realização do serviço em cada aparelho.
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na **Escola Municipal José Antônio Rodrigues** localizado na Rua Jonas Antônio de Souza município de Primavera de Rondônia, **Escola Municipal Amilton Ribeiro** localizada na Rua José Batista dos Santos, Distrito de Querência do Norte, **Creche Municipal Pingo de Gente** localizada na Avenida Jânio Quadros município de Primavera de Rondônia, **Biblioteca Municipal** localizada na Rua José Rodrigues município de Primavera de RO e Prédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** localizado na Rua Francisco Soares.

Primavera de Rondônia, 30 de Maio de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B9141806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aplicação de Penalidade
Processo n° 017/SAAE/2016
Pregão Eletrônico n°010/2016

Assunto: Aquisição de Hipoclorito de Cálcio Granulado.

Empresa Infantaria Comercial LTDA

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **resolve:** Aplicar Penalidades, referente ao Pregão Eletrônico n°010/2016, a Empresa Infantaria Comercial LTDA, inscrita no CNPJ: 20.795.155/0001-79, situada na Rua Irmgard Carl – Escola Agrícola, 125, Sala 02, Blumenau/SC, Sendo: Impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura de Primavera de Rondônia e SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, pelo período de 03 (três) anos. Conforme cláusula 30.5, inciso "I", do Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2016. Onde a Empresa fica Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Primavera de Rondônia pelo período de 03 (três) anos.
A empresa foi devidamente notificada, folhas n. 04/05, do Processo Administrativo n° 479/SEMAF/2016, deflagrado para fins de Aplicação de Penalidade, porém se manteve inerte quanto à notificação.

Primavera de Rondônia, 30 de Maio de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D2DD8CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 2269/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **SHIRLEI SANTOS DE SOUZA SILVA (TÉCNICO EM ENFERMAGEM),** Matrícula – **6362,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 466348 SSP/RO e do CPF nº 486.188.292-34, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21/07/2009** a **20/07/2014,** convertida em usufruto no período de 01/06/2016 a 29/08/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6ADEB077

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 0742/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DILMA SAMPAIO DA SILVA (AUXILIAR DE ENFERMAGEM),** Matrícula – **4073,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 487555 SSP/RO e do CPF nº 469.031.512-49, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **08/03/1999** a **20/07/2004,** convertida em usufruto no período de 01/06/2016 a 29/08/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1AE1646A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 8444/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ TOSHIO UTZUMI (MEDICO OFTALMOLOGISTA),** Matrícula – **4209,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18288655 SSP/PR e do CPF nº 388.019.909-44, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02/04/2006** a **01/04/2011,** convertida em usufruto no período de 01/06/2016 a 30/06/20016, 01/08/20016 a 31/08/2016 e 01/10/2016 a 29/10/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:41ED10D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 0787/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE DA SILVA (SOLDADOR),** Matrícula – **110,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85328 SSP/RO e do CPF nº 085.261.922-72, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **27/02/2001** a **26/02/2006,** convertida em usufruto no período de 01/06/2016 a 29/08/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0EC1788D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 1072/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ELISA KINUYO ITO UTZUMI (BIOQUIMICO),** Matrícula – **4093,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 679220 SSP/RO e do CPF nº 290.308.709-15, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **02/04/2001** a **01/04/2006,** convertida em usufruto no período de 01/06/2016 a 29/08/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:86F4E789

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2016

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3272/2016**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ALEXANDRINE FERREIRA SOARES (AGENTE DE PORTARIA),** Matrícula – **6369**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 981879 SSP/RO e do CPF nº 890.943.102-44, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 02 (dois) anos, a contar de **01/06/2016** a **30/05/2018**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:69F3F975

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2016

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3088/2015**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 com redação dada pela Lei 062/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária, sem prejuízo de sua remuneração**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **KENIA FELIPE COSTA** (AUX DE ENFERMAGEM 40 HRS), Matricula - **4465**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 462.411 SSP/RO e do CPF nº 421.932.492-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D95B53EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2016

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.
SEMAD – 30 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar o(s) candidato(s) em anexo, aprovado(s) no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado(s) para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31.05.2016** a **29.06.2016**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG) (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do Registro Profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salario (Banco Bradesco)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
74	SUZINETE DE OLIVEIRA REIS
75	ALINE FERREIRA DE ALMEIDA

CARGO: PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65	ANDREIA MATTIAS DOS SANTOS GOMES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 30 de Maio de 2016.

PAULO SÉRGIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:042F89B9

PODER LEGISLATIVO
1º QUADRIMESTRE - ANEXO I

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2015 A ABRIL/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - (I)	3.055.542,61	0,00
Pessoal Ativo	3.055.542,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LFR)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) - (II)	7.815,16	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.815,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.047.727,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.757.779,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.047.727,45	3,43%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	5.325.466,78	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.059.193,45	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.792.920,11	5,40%
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável Câmara Municipal de Rolim de Moura, emitido em 30/mai/2016 às 08h e 56m.		

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente
CMRM

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Controlador Geral

CELSO PIRES
CRC/RO: 0004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:021A72EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.569/2016.

"Regulamenta o artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.184 de 24 de maio de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei 3.184 de 24 de maio de 2016.

Art. 2º O pagamento dos profissionais médicos, contratados na forma da Lei 3.126/2016, será feito mediante abertura de processo administrativo, que deverá ser empenhado no elemento de despesas realizadas com pessoas físicas.
Paragrafo único – O processo deverá ser instruído com documento comprobatório da execução dos serviços, provido de justificativa firmada pelo Diretor/Chefe da unidade, onde contenha o motivo da contratação, que deverá ser convalidado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º 1º Para prestação de serviços na forma de plantões contratados na forma da Lei nº 3.126/2016, somente poderão ser contratados profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

Art. 4º Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante comprovação de sua realização, devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo que os valores serão os mesmos da remuneração dos servidores efetivos.

Art. 5º O valor dos plantões de que trata essa Lei será o mesmo devido aos profissionais médicos do quadro efetivo de servidores.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FF365807

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 25.05.2016

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, realizada aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), a reunião deu inicio às 7:30 horas, nas dependências do Instituto - Rolim Previ, sob a presidência do senhor Ediler Carneiro de Oliveira Superintendente do Rolim Previ, iniciando os trabalhos da ordem do dia, logo em seguida dando posse ao Senhor José Luiz Alves Felipin Presidente do Comitê de Investimentos e ao membro: Albanir de Oliveira e Silva, com a presença dos membros Milton Bento de Souza, Aretuza Costa Leitão e Ediler Carneiro de Oliveira, sendo justificada a ausência do senhor Albanir de Oliveira e Silva. Conforme Decreto 3.566/2016 de 24 de maio de 2016, neste ato o senhor Superintendente Ediler Carneiro de Oliveira, passa a palavra ao Presidente do Comitê de Investimentos o Senhor José Luiz Alves Felipin, para dar continuidade a Reunião, procedendo à leitura da Ordem do dia iniciou os trabalhos de hoje, que constou do seguinte: **ORDEM DO DIA** – Aplicação do Montante de R$: 500.000,00(quinhentos mil reais). Em seqüência foi apresentado às laminas dos fundos para análise e aprovação, sendo decidido acompanhar a sugestão da Maxx Consultoria de Investimento. Após analisado e discutido o melhor fundo para investimentos, foi aprovado pelo Comitê de Investimentos do Rolim Previ, aplicar o Montante de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) disponível em conta corrente, no fundo BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIÁRIO – CNPJ N. 07.861.554/0001-22. Encaminhe-se copia desta ata ao Conselho Administrativo para conhecimento do mesmo. E Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), Membro, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro

ARETUZA COSTA LEITÃO
Membro

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D6522199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE TERCEIRA TENTATIVA DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016 DESERTA

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 - DESERTA, concernente a aquisição de portas de vidro e manutenção.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2293/20196
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30.00 do Projeto Atividade: 2.253.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 30 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:409C6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002-2016 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

O Secretario Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO torna Público a todos os interessados, que se encontra disponível o Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios concernente a Agricultura Familiar para

grupos formais e informais, os interessados deverão apresentar seus projetos para análise da prévia de preço e posterior contratação. A sessão de abertura desta licitação será no dia 21 de junho de 2016 às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº.1989-2016. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1724, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br

Rolim de Moura RO, 30 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA SILVA
Secretario Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A45ED083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **27/2016,** modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 7349/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.***

Vencedor: CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP
C.N.P.J: 08.652.912/0001-50
Vencedor: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA - EPP
C.N.P.J: 09.355.594/0001-28

Rolim de Moura, 30 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:3032BDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **22/2016,** modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 793/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO.***

Vencedor: SISPACK MEDICAL LTDA
C.N.P.J: 54.565.478/0001-98

Vencedor: BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J: 02.176.223/0004-82

Vencedor: GOLDENPLUS COM. DE MADE. E PROD. HOSPITALAR LTDA.
C.N.P.J: 17.472.278/0001-64

Vencedor: PRESTOMEDI DISTR. DE PROD. PARA A SAUDE LTDA
C.N.P.J: 10.749.915/0001-58

Vencedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
C.N.P.J: 0234.758.599.0001-49

Rolim de Moura, 30 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:A6A1A9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 01/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.6.1 e 15.6.2 da referida tomada de preço, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.6.1 Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA;
15.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

Leia se:
15.6.1 Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU;
15.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9B01191E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 02/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.2 parágrafo I, II, III do edital da referida tomada, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura(CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Leia se:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:480F5DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 03/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.2 parágrafo I, II, III do edital da referida tomada, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Leia se:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:821A4497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 04/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.2 parágrafo I, II, III do edital da referida tomada, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Leia se:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.V

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:DA04F76D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 05/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.2 parágrafo I, II, III do edital da referida tomada, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Leia se:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:2832B6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 06/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.2 parágrafo I, II, III do edital da referida tomada, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Leia se:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:F52C2B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA TOMADA DE PREÇO 07/2016

Para fins de esclarecimento à Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que por força da resolução 218/73 e resolução 021/2012, no que refere ao item 15.2 parágrafo I, II, III do edital da referida tomada, esclarece o seguinte:

Onde Se Le:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em **Engenharia Civil e engenharia elétrica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou

serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Leia se:
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em **Engenharia Civil e engenharia elétrica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU;
III. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:187FFC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 08/2016 - RECAPEAMENTO EM CBUQ

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 08 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para recapeamento em CBUQ, advindo do processo administrativo 416 de 2016, que são oriundos do Convenio Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER- RO. A abertura das propostas será no dia 17 de Junho de 2016 as 7h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R$ 1.260.711,46 (um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 416/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:8582950F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 09/2016 - CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E IMPLANTAÇÃO TURÍSTICA COM CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE EVENTOS E PORTAL DE PARQUE AGROPECUÁRIA

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 09 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para execução de obra e implantação turística com construção de barracão de eventos e portal de parque agropecuária, advindo do processo administrativo 417 de 2016, que são oriundos do Convenio através do Ministério do Turismo nº 302.350-24/2009/MTURISMO/caixa. A abertura das propostas será no dia 17 de Junho de 2016 as 9h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R$ 296.927,15 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 417/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A9F98E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 10/2016 EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DE UM CAMPO SUÍÇO

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 10 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para execução de obra de iluminação de um campo suíço, advindo do processo administrativo 418 de 2016, que são oriundos do Convenio com Governo do Estado de Rondônia nº 027/16/PJ/DER-RO. A abertura das propostas será no dia 17 de Junho de 2016 as 11h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R$ 94.619,49 (noventa e quatro mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 418/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:B7EF5F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO SR. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, no exercício de sua competência legal e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as despesas com pessoal ultrapassou o limite prudencial disposto no Parágrafo único do Artigo 22 da Lei de responsabilidade fiscal.
CONSIDERANDO que a Receita Corrente Líquida no mesmo interregno não atingiu as metas almejadas pela administração;

CONSIDERANDO que mesmo com a suspensão de algumas gratificações contidas nos planos de carreira ainda subsiste o aumento de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas esculpidas no Artigo 23, § 1º, da LRF somada ao ato discricionário da administração, sendo por ora, medida inadiável;

DECRETA:
Art. 1º - Reduzir em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito e dos demais cargos em comissão e função gratificada elencados nas tabelas de cargos e salários que compõem a estrutura administrativa organizacional

do Município de Santa Luzia D'Oeste, que compõem a Lei Complementar 068/13.
Parágrafo único - A redução de que trata o artigo 1º será por prazo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BFA2A06E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **255.510,31** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado – através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA**,** Convênio nº 008/16/FITHA, objeto **Recuperação de Estradas Vicinais,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1120 – Convênio nº 008/FITHA/2016
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor R$ 102.510,31 (Cento e dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL .....R$ 255.510,31

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A6E08520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor: R$ 6.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Moveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 215 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 234 – Valor: R$ 3.000,00
Total.....R$ 6.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:120FF14C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **103.711,19 (Cento e três mil e setecentos e onze reais e dezenove centavos),** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 236 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 237 – Valor: R$ 1.304,89 (Hum mil trezentos e quatro reais e oitenta nove centavos).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1023 – Aquisição de Bens Moveis - IGDBF
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 235 – Valor: R$ 8.114,71 (Oito mil cento e quatorze reais e setenta e um centavos).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut das Ativ do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 238 – Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 239 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manut das Ativ do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 243 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 244 – Valor: R$ 8.504,12 (Oito mil quinhentos e quatro reais e doze centavos).
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 246 – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manut das Ativ do Piso Básico Variável – SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 247 – Valor: R$ 4.487,47 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
TOTAL.....R$ 103.711,19

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2015.

TOTAL.....R$ 103.711,19

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2206B651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO SR. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, no exercício de sua competência legal e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos integrantes das classes de cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 055, de 28 de julho de 2010, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Estágio probatório é o período dos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, em que o servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, é submetido à Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:
I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;
II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;
III - iniciativa:
a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;
b) relacionada à proatividade;
IV - produtividade:
a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;
b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;
V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º As orientações gerais, relativas à Avaliação Especial de Desempenho, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração que, por intermédio de sua Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, deverá:
I - desenvolver metodologia de avaliação;
II - definir parâmetros de avaliação e pontuação;
III - traçar procedimentos;
IV - realizar demais atividades pertinentes.

Art. 5º Deverão ser constituídas, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste decreto:

I - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, por ato do Secretário Municipal de Administração que irá avaliar os relatórios do CAD;
II - Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, em cada secretária, por ato do dirigente o gestor.

§ 1º - Cada uma das comissões, de que trata este artigo, deverá:

1. ser única e permanente;
2. atuar conjuntamente, de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa;
3. ser constituída por um número ímpar de membros, com identificação do servidor que a presidirá;
4. contar com, no mínimo, 1 (um) representante da área de recursos humanos.

§ 2º - Somente poderão integrar as comissões, de que trata este artigo, servidores efetivos, em exercício no mesmo órgão em que esteja constituída a comissão, desde que não se encontrem em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 3º - As atividades dos membros das comissões de que tratam os incisos I e II deste artigo, incluindo as dos presidentes, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Art. 6º As sessões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD e as da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros e serão registradas em atas.
Parágrafo único **-** Em questões que dependam de definição por votação de seus membros, as comissões de que trata o "caput" deste artigo decidirão pela maioria absoluta de votos.

Art. 7º Participará da Avaliação Especial de Desempenho do servidor:

I - o superior imediato e o mediato;
II - a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD;
III - a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD;
IV - os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos HUMANOS.

Art. 8º Aos profissionais diretamente envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho do servidor caberá:

I - proporcionar condições para a adaptação do servidor ao ambiente de trabalho, identificando dificuldades e efetuando ações para resolução de problemas;
II - orientar o servidor no desenvolvimento das atribuições inerentes ao seu cargo;
III - verificar o grau de adaptação e avaliar a necessidade de submeter o servidor a programas de capacitação.
Parágrafo único **-** Além das atribuições previstas no "caput" deste artigo, cabe:
1. aos órgãos subsetoriais, implementar a Avaliação Especial de Desempenho em seu âmbito de atuação;
2. à chefia imediata, avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições;
3. à Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD:
a) acompanhar o período de estágio probatório;
b) analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;
4. à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD:
a) analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;
b) apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor.

Art. 9º Os membros das comissões de que trata o artigo 5º deste decreto ficam impedidos de exercer as atribuições previstas no artigo 8º deste decreto, quando se tratar de servidor em estágio probatório que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 1º - No caso de ocorrência da situação discriminada no "caput" deste artigo, o membro da comissão ficará afastado do processo avaliatório.
§ 2º - Havendo o afastamento de um dos membros das comissões, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

Art. 10 É vedado, neste período todo e qualquer afastamento do servidor em estágio probatório, exceto nos casos de:
I - ausências justificadas pela chefia através de atestado médico;
II - gozo de férias remuneradas;
III - licença gestante, lactante e adotante;
IV - licença paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - afastamento preventivo, se inocentado no final;
VII - prisão por ordem judicial, quando vier a ser considerado inocente;
VIII - participação em eventos culturais, técnicos ou científicos, quando autorizado;
IX - licença por motivo de doença de pessoa da família;
X - concorrer para mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
XI - exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
XII - afastamento para serviço militar obrigatório;
Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, no período de cada avaliação parcial, o estágio probatório será interrompido, devendo ser retomado após o término dos afastamentos, até completar os 3 (três) anos de estágio probatório.

Art. 11 No decorrer do estágio probatório e para fins da Avaliação Especial de Desempenho, o servidor será submetido a avaliações semestrais, promovidas pelo órgão subsetorial de recursos humanos de sua respectiva Secretarias Municipais no qual são lotados.

Art. 12 Decorridos 30 (trinta) meses de estágio probatório, o RESPONSAVEL por cada Secretaria Municipal encaminhará à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor avaliado, contendo proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração do servidor.
§ 1º - Recebido o relatório circunstanciado, a que se refere o "caput" deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD poderá solicitar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD informações complementares, para referendar a proposta.
§ 2º - No caso de proposta de exoneração, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 13 Uma vez definida conclusivamente, a proposta será encaminhada, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, à deliberação da autoridade máxima do órgão, que decidirá fundamentadamente sobre a exoneração ou a homologação do estágio probatório.
Parágrafo único - O ato de confirmação do servidor ou de exoneração deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 14 A apuração final do desempenho do servidor, no caso da iminência de se completar o período total de 03 (três) anos do estágio probatório, deve processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o referido período.

Art. 15 Findo o período total de 03 (três) anos do estágio probatório, com ou sem a publicação de quaisquer dos atos referidos no Art. 13 do presente Decreto, o servidor se tornará estável.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 O servidor que se encontre em período de estágio probatório na data de publicação deste decreto, será submetido a tantas avaliações quantas forem possíveis de se realizar, observado sempre o intervalo

de 6 (seis) meses de uma para outra avaliação, na conformidade do que dispõe o art. 11 deste decreto.

Art. 17 O servidor que, na data de publicação deste decreto, contar com menos de 6 (seis) meses para finalizar o período de estágio probatório, será submetido a uma única avaliação, cujo resultado será utilizado na elaboração do relatório circunstanciado, de que trata o Art. 12 deste decreto.

Art. 18 O servidor que, na data de publicação deste decreto, houver concluído o estágio probatório, já no período de vigência da lei complementar nº 055/2010, uma vez confirmado no cargo, fará jus à progressão automática (estabilidade) de que trata o artigo 17 da referida lei complementar.

Art. 19 Este Decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BCD37CC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 791/2016

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 748/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste**, Estado de Rondônia, Senhor **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele **Sanciona** a seguinte;

LEI

Art. 1° Fica alterado o anexo I, Metas Anuais para Receita Corrente Liquida, da Lei nº 748/2015, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2016".**

Art. 2° O anexo supra a ser alterado é devido o valor estar em desacordo com a Lei de Orçamento Anual, instituída através da Lei nº 770/2015, sendo o valor mencionado de R$ 17.436.174,00, (dezessete milhões quatrocentos e trinta e seis mil e cento e setenta e quatro reais) no qual o anexo deveria constar o valor de R$ 19.478.745,00, (dezenove milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), valor este atualizado conforme demonstrado no anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o anexo I da **Lei nº 748/2015.**

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8119BF38

GABINETE DO PREFEITO
LEI 792/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **255.510,31** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado – através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA**,** Convênio nº 008/16/FITHA, objeto **Recuperação de Estradas Vicinais,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1120 – Convênio nº 008/FITHA/2016
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor R$ 102.510,31 (Cento e dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL .....R$ 255.510,31

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9C2BB670

GABINETE DO PREFEITO
LEI 793/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **103.711,19 (Cento e três mil e setecentos e onze reais e dezenove centavos),** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 236 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 237 – Valor: R$ 1.304,89 (Hum mil trezentos e quatro reais e oitenta nove centavos).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1023 – Aquisição de Bens Moveis - IGDBF

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 235 – Valor: R$ 8.114,71 (Oito mil cento e quatorze reais e setenta e um centavos).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut das Ativ do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 238 – Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 239 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manut das Ativ do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 243 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 244 – Valor: R$ 8.504,12 (Oito mil quinhentos e quatro reais e doze centavos).
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 246 – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manut das Ativ do Piso Básico Variável – SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 247 – Valor: R$ 4.487,47 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
TOTAL.....R$ 103.711,19

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2015.
TOTAL.....R$ 103.711,19

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F083449F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 794/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor: R$ 6.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Moveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 215 – Valor: R$ 3.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 234 – Valor: R$ 3.000,00
Total.....R$ 6.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8993ECAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 796/2016

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o mandato de 2017-2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.
Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito será de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Art. 3º. O subsídio do Secretário Municipal será de **R$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4° Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 39, § 4º combinado com o art. 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 30 de maio de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D2C3A216

GABINETE DO PREFEITO
LEI 797/2016

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020, equacionado pelos Anexos I e II será de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

Art. 2º O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal, acrescido de 30% (trinta por cento), equivale a **R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)** pelo exercício da presidência.

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de ¼ (um quarto) por sessão.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito;
II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos nos cofres do Município, exceto:
I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operação de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidária ou subsidiária.

Art. 6º Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 39, § 4º combinado com o art. 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 7º Para cumprimento do disposto do § 1º, do art. 29-A, da CF, poderá aplicar redutivo ao subsídio fixado no art. 1º e proporcionalmente ao art. 2° desta Lei, através de Resolução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 30 de maio de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente.

ANEXO I

SANTA LUZIA D´ OESTE	POPULAÇÃO
	8.532 hab

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D42BFA76

GABINETE DO PREFEITO
LEI 798/2016

"DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 319/2002 ACRESCIDO ATRAVÉS DA LEI 441/2007, ALTERANDO O PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR AUXILIAR DE MOTO TÁXI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia d'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Dá nova redação a alínea *c* do art. 5º da Lei nº 319, de 05 de dezembro de 2002 (com a redação dada pela Lei nº 441, de 1º de outubro de 2007), que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
Paragrafo Único (...)
~~*c) substituir o condutor detentor do serviço por no máximo três meses ininterruptos;*~~
"c) substituir o condutor detentor do serviço por no máximo 02 (dois) anos ininterruptos;"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia d'Oeste - RO, 30 de maio de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A6F94017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS do Índice de Gestão Descentralizada PBF, Piso Social Básico e do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao ano de 2015 e dá outras providências. "

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, criado pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 021/1997 de 23 de agosto de 1997 e regulamentado pelo Decreto 612/2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a Ata 021/2016 da reunião Ordinária realizada em 13/05/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovadas sem ressalvas as prestações de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada PBF, Piso Social Básico e do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao ano de 2015.

Art. 2º – Aprovar a reprogramação financeira para o ano de 2016 do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada PBF, Piso Social Básico.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do Cons. Mun de Assistência Social de SFO

Homologo a presente Resolução em seu inteiro teor e forma, para que surta todos os efeitos administrativos e legais

Publique-se

Publicado por:
Maria Catarina Spanhol
Código Identificador:48CCE7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 13 de Junho de 2016, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISICAO DE CONSUMO, sendo MATERIAIS DESTINADO A RECAPEAMENTO EM MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS e demais especificações para atender a consecução do Objeto do Convenio nº. 054/15/PJ/DER-RO**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 014/2016

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISICAO IMEDIATA
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1247/2015-SEMOSPE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE;
Função Programática: 06.001.15.451.0008.1158.33.90.30.00-5400
Financiamento: 021437-Convênios do Estado Não relacionados a SAUDE/Educação – Convenio nº. 054/15/PJ/DER-RO

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE CONSUMO, sendo MATERIAIS DESTINADO A RECAPEAMENTO EM MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS e demais especificações para atender a consecução do Objeto do Convenio nº. 054/15/PJ/DER-RO**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega no Município de São Felipe d Oeste-RO, conforme vigência do Convenio.
3.2. Na hora e endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 31/05 até o dia 13/06/2016 as 10:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 13/06/2016, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*"

São Felipe DOeste, 30 de Maio de 2016.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2F45775E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO N 2250 SEMOSP 2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 2250/SEMOSP/2015.
Contrato N. 0455/2015.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **PRÉ MOLDADOS POLITA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Pavimentação em Blocos da Feira Municipal.
Valor: R$ 263.529,68 (Duzentos e Sessenta e Três mil Quinhentos e vinte Nove Reais e Sessenta e oito centavos) Acrescentando Valor de R$13,750,56(Treze Mil Setecentos e cinquenta Reais e Cinquenta e seis Centavos)
Fonte de Recurso: Convênios nº040/15/PJ/DER/RO
Forma de Pagamento: Conforme medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente liquidada, Devidamente Comprovados pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 60 dias

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Maio de 2016.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1E4757A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 049

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.199/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.049/2016.
CONTRATADO: R. DA SILVA & E DA SILVA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços referente à limpeza de fossa séptica com caminhão tipo limpa fossa equipado com bomba de sucção, capacidade mínima de 7m³ , para

transporte dos resíduos, a serem realizados no prédio onde funciona a **UNIDADE MISTA DE SAÚDE MASSAO OKAMOTO, CENTRO DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS E POSTO DE SAÚDE DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA, sendo este último localizado no Distrito de Santana do Guaporé)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Projeto Básico, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que a este for compatível.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 11.392,00 (onze mil trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.461/2016, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3. 9.0 39.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n.462/2016, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3. 9.0 39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B0DE2D8F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 051

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 776/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.051/2016
Contratado: **ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME.**
Objeto: Despesas com aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura por um período de 02 (dois) meses. De acordo com as especificações abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 6.000 (seis mil) litros de óleo diesel, no valor de 3.47 o litro, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no projeto básico acostado aos autos.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido nas Notas de Empenho n. 796/2016 e, unidade orçamentária 03.001, projeto atividade 20.606.0021, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C6D10EA6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 053

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 213/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2016
Contratado: **DM CONSTRUTORA EIRELI-ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Secretaria municipal de Agricultura, edifico em alvenaria, localizado a Rua João Pedro II com a Av. Coronel Jorge Teixeira, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 869/2016, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 31.378,02 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavo), conforme proposta vencedora do certame licitatório).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.869/2016, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.122.0007.2.091, elemento de despesa 3.3.039.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:86BEF3E8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 052

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 644/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2016
Contratado: **FERNANDES & FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde José de Brito), edifico em alvenaria, localizado na Rua Noroeste com Av. JK, n. 1490, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n.468/2016, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 66.781,43 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais quarenta e três centavo), conforme proposta vencedora do certame licitatório).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.468/2016, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.1.300. , elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5496DF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº053/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo 868/2016/SEMUP tendo como a contratação de empresa de prestação de serviço para manutenção do autoclave modelo HAE 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa A.Antonio de Melo - ME, inscrita no CNPJ/MF nº08.283.851/0001-09, no valor de R$ **5.450,00 (Cinco mil quatrocentos cinquenta reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de maio de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5D0F0C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº019/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **184/2016/SEMUG** tendo como objeto a contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diario Oficial da União para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, conforme no Artigo 24,II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, favor da empresa **Juridica Diarios Publicidade Transporte e Logistica LTDA EPP ,**inscrita no CNPJ/MF **nº07.074.869/0002-00**,no valor de R$ **2.000,00**(**Dois mil reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de maio de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3395127E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº052/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo 719/2016/SEMTRAS tendo como objeto a aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidadesda crianças da casa de abrigo Maria de Fatima Barros Aguiar, conforme parecer jurídico, Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa J.C. de Lima & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº20.184.562/0001-40, no valor de R$ **1.212,40 (Hum mil duzentos e doze reais, quarenta centavos).**

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de maio de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3346F05C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADTIVO DO CONTRATO 016/2016

No Extrato De Termo Aditivo Do Contrato Nº016/2016
Publicado No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado De Rondônia Nº 1712, De 27 De Maio
De 2016, Página 147.
Onde Se Lê: Processo 020/2014/Ipms
Leia Se:Processo 035/2016/Semacs.

Seringueiras, 30 De Maio De 2016.

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:836F6E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO CONTRATO 047/2015

Extrato Do 02° Termo Aditivo
Do Contrato Nº047/2015.
Processo N°: 015/2015/Semosp
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - Ro
Contratada: jucimar Rodrigues costa - me
Licitação:Pregão Presencial Nº020/Cpl/2015
Obejto:para prestação de serviços de limpezas de conservação de área publicas
Prazo: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato original,para mais 06**(seis)messes vigorando de 18/05/2016 a 17/11/2016.**O valor global do contrato passara de **R$ 81.674,04 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos),dividido em 06 parcelas iguais de R$ 13.612,34(treze mil seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos).**

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:BCA276FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA COMISSAO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 161/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 30 de maio de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores.

Presidente: **JERRISON PEREIRA SALGADO**
Secretaria: **MARIA APARECIDA CORREA**
Membro: **LEILA RODRIGUES SOARES**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0CFBCBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 10/CPL/2016 , Processo Nrº 411/2016, Objeto**: DESPESA COM CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEICULO MICRO ONIBUS EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** em favor da empresa **REI PLACAS LTDA ME, CNPJ 13.003.455/0001-02,** no valor total de **R$ 200,00.**

Seringueiras, 30 de maio de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58A28E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001/2016

MILTON CEZAR PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores: **Erivelto Santos de Olanda, André Luiz Marques, Flavio Vales do Nascimento, Claudemir Passarelo** e as Senhoras **Elem Cristina Felipe dos Anjos e Eliene Regina Moreira** a comparecer, na Câmara Municipal de Seringueiras-RO no Período de 01/06/2016 à 16/06/2016, das 08:00 às 13:00, sito a Avenida Capitão Sílvio, esquina com a Rua Olavo Bilac s/n na Cidade de Seringueiras/RO, para tomarem o conhecimento do Processo de n. 04220/10-TCE-RO, e eventual retirada de cópia da Decisão.

Seringueira-RO, 30 de maio de 2016.

MILTON CEZAR PEREIRA
Presidente da CMS

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:ACEE7883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 001/2016

Contrato de Prestação de Serviços de advocacia

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito o, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.555.818/0001-85, com endereço sito a Av. Jorge Teixeira nº 935, neste ato representado por sua Superintendente Sra. **Vera Lucia Leite**, brasileira, solteira, Superintendente, portadora do RG n. 423.103 – SSP/RO, e do CPF n. 629.246.642-68, residente e domiciliada na Av. Capitão Silvio nº. 285, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, n. 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando:

Que **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO,** é autarquia pública municipal e que não possui Procuradoria Jurídica permanente, uma vez que há a necessidade de contratação via concurso público;

Sendo que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO,** possui um limite de gastos administrativos na ordem de 2% sobre a folha bruta anual do exercício anterior, e que seus recursos inviabilizam o preenchimento de vaga para Procuradoria Jurídica, uma vez que os vencimentos de tal servidor estariam aquém das condições financeiras desta autarquia, e;

Contudo, houve a necessidade de se buscar, dentre profissionais habilitados, alguém que possua conhecimento específico e comprovado na área previdenciária para contestar e acompanhar a ação em que este Instituto é parte ré, qual seja, processo n. 7000468-28.2016.8.22.0022 em trâmite na Vara Civil da Comarca de São Miguel do Guaporé, portanto;

Considerando que o Contratado é Mestre em Política Social, Advogado especialista em Direito Administrativo, e ainda, atua na advocacia previdenciária há mais de treze anos e no assessoramento para criação e manutenção de Regimes Próprios. O Contratado também atua na concessão de benefícios previdenciários, emitindo pareceres jurídicos sobre assuntos relativos a esta temática, conforme se comprova pelo seu currículo na plataforma Lattes junto ao CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, este pesquisado na rede mundial de computadores (internet);

Considerando ainda, a necessidade de conhecimentos específicos em Direito Previdenciário e Administrativo, experiência na atuação em processos judiciais nestas áreas, as partes ajustam as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela lei civil, com a seguinte finalidade:

Parágrafo Primeiro: Oferecimento de contestação (defesa) na Ação previdenciária de mandato de citação, proposta por **Ronaldo Marcolino Maia** em trâmite na **tribunal de Justiça da Vara** Civil da Comarca de São Miguel do Guaporé, sob o n.º 7000468-28.2016.8.22.0022;

Parágrafo Segundo: Os serviços prestados serão a contestação da ação acima mencionada, acompanhamento processual até decisão final de primeira instância, participação em audiências, se necessário, apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite em primeira instância na Comarca de São Miguel do Guaporé, caso necessário.

Parágrafo Terceiro: o CONTRATANTE se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando o CONTRATADO com a responsabilidade do sigilo absoluto das informações obtidas.

Parágrafo Quarto: o CONTRATADO obriga-se a encaminhar relatórios mensais para o CONTRATANTE, ou sempre que necessário, sobre o andamento processual até decisão de primeira instância, quando finda a relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS – Pela prestação de serviços profissionais necessários ao cumprimento do objeto descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes ao objeto constante no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste acordo, sendo pago à vista, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n. 3499-1, Conta Corrente n. 14.371-5, de titularidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE reterá o pagamento do imposto municipal (ISS), inclusive, tributos federais como Imposto de Renda e recolhimento de contribuição social (INSS), efetuando o depósito do valor líquido que será o resultado da subtração de tais obrigações tributárias do valor constante na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS – Caberá ao CONTRATANTE o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados ao CONTRATADO, judiciais e extrajudiciais, e se por estes pagos, lhes serão reembolsados, mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUBSTABELECIMENTO – Poderá o CONTRATADO, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos, sem que para isso ocorra ônus para o CONTRATANTE, inclusive, ao acréscimo de honorários.

CLÁUSULA QUINTA – SUCUMBÊNCIA - Na hipótese de condenação da parte contrária ao CONTRATANTE ao pagamento de honorários, estes se reverterão em favor do CONTRATADO, independentemente dos honorários estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES – A parte que infringir qualquer das disposições contratuais ora estipuladas, ficará sujeita a uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste ajuste, que é fixado na Cláusula Segunda deste Instrumento, inclusive, a rescisão automática prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS - Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.
- Função 09 – Previdência Social
- Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – Em caso de inadimplemento contratual, acordo celebrado diretamente pelo CONTRATANTE, com parte adversa, bem como em caso de desistência ou revogação de mandato, o contrato será considerado rescindido, cabendo ao CONTRATADO à percepção integral dos honorários que seriam pagos conforme a Cláusula Segunda deste Termo, o qual entregará carta ao CONTRATANTE, comunicando a referida rescisão, além da multa estipulada na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.
I – A rescisão deverá ser comunicada pela parte interessada a outra parte com antecedência de 05 (cinco) dias, não exaurindo as obrigações que por ventura tenham que se cumprir, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.
c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.
d) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, ao CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Contrato é firmado nos termos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Aplicam-se supletivamente ao presente Contrato as Disposições do Egrégio Conselho da OAB, assim como a Tabela de Honorários.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação de serviços está dispensada de licitação, tendo em vista o valor de seu objeto ser inferior ao limite mínimo estabelecido para as licitações na modalidade de carta convite – art. 24, II, Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: as obrigações do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE estipuladas neste acordo encerram-se com as sentenças de primeira instância de ambas as ações descriminadas na cláusula primeira deste acordo, em caso de recurso para segundo grau de jurisdição em ambas as demandas, poderão, caso houver conveniência, firmar novo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será fiscalizado por qualquer interessado, neste especificamente pela servidora do Município de Seringueiras, abaixo identificada, assinando juntamente com as partes e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Seringueiras-RO, 09 de Maio de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Contratante

JONAS ALBERT SCHMIDT
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

3) _____
GESTORA DE CONTRATOS
NOME:

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:993AD79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **558/CPL/2015 t**eve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.594.006/0003-00** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 4.172,71** referente à **DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REVISÃO) DE 1000 HORAS DA MOTONIVELADORA 140.B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.**

Seringueiras,30 de maio de 2016

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL
Port. 144/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:2DED534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.374/**CPL/2016**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.120.206/0001-31** no valor total de **R$ 1.931,40; E** em favor da empresa**: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.551.191/0001-70** no valor total de **R$ 194,64,** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98, referente à **AQUISIÇÃO DE FRAUDAS DESCARTAVEIS, MEDICAMENTOS, LEITE ZERO LACTOSE, EM CARACTER EMERGENCIAL PARA ATENDER OS PACIENTES RAISSA DALLAPICOLA BARROS E HELEM DAMARES MASSANEIROS DOS SANTOS E DIEGO SALES DE ANDRADE.**

Seringueiras,30 de maio de 2016

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL
Port. 144/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:D8A23B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Resolução nº 002//CMS/2016 Teixeirópolis 25 de Maio de 2016

Dispõe sobre a Deliberação Do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas em Assembléia Geral Ordinária nº 23 realizada dia 25 de Maio de 2016

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo artigo 6º da Lei municipal. 013 de 10 de Março de 1997 Regimento Interno vigente e em reunião Ordinária realizada no dia 25 de Maio de 2016.e pelo Decreto Municipal nº 037 de 30 de Março de 2015 .
CONSIDERANDO: a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO: a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO: a Resolução n° 012, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferências de recursos do co-financiamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências
CONSIDERANDO: O disposto no item VI do Art. 6º do Regimento Interno deste Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2015
Art. 2º Aprovar o Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2016

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

JOSÉ ROSA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:4912B2EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-357/2016**
Contratado: EMPRESA: **A D L INFORMÁTICA LTDA - ME.**
No valor de **R$ 306,00 (Trezentos e seis reais).**
Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL E - CNPJ). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 30 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016.

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:EAB87800

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-320/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 069/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGENS E BORRACHARIA DE VEÍCULOS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA,** vencedora dos **ITENS 01 e 02 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Maio de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A0C5408C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-312/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 057/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS E BANNER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME,** vencedora dos **ITENS 01, 02, 03 e 04 do pregão.** Perfazendo um valor de **R$ 959,34 (Novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Maio de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:24DD7531

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-317/2016**, e principalmente a

licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 067/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFIT E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **A.C.S. GONÇALVES & CIA LTDA-ME,** vencedora do **ITEM 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 4.710,00 (Quatro mil setecentos e dez reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Maio de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:7130182D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MANGUEIRA E CONEXÕES) PARA DAR MANUTENÇÃO NOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, valor estimado R$ 0,00() conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 383/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 10 de junho de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 30 de maio de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:06AE0C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/GP/PMT/2016

Contrato no **014/GP/PMT/2016**
Processo: **274/2016**
Contratante**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: DM CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NO PRÉDIO DO SETOR DE CONTROE DE ENDEMIAS (FUNASA) LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1284, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A AREA DE CONSTRUÇÃO DE 95,65M², ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Valor R$: **R$ 43.425,72 (QUARENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS)**.
Dotação Orçamentária**: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:**
02.005. - SEC. MUN. DE SAUDE
10.305.0014.2.117. - MAN. DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
Nota de Empenho nº 195 de 24/05/2016
Vigência: O contrato terá validade de 30 (trinta) dias,

Theobroma/RO, 31 de MAIO de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2954F2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 019/2016 - AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **19/2016** referente ao **Processo nº 320/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE UM TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE AGUA INDISPENSAVEL NO PERIODO DE ESTIAGEM PARA UMECITAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, PRAÇAS E BOSQUE MUNICIPAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 01.154.226/0001-00

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
1	"CHASSI: EM CHAPA DE ACO 5/16" E TRAVESSAS 3/16" SISTEMA DO TANQUE: ESTRUTURAS DO TANQUE D'AGUA CONSTRUIDA NO FORMATO PADRAO (REDONDO) EM CHAPAS DE ACO SAC300 #9, CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS, INCLUSIVE COM SISTEMA DE "QUEBRA ONDAS"INTERNO, PINTURA INTERNA ESPECIAL COM APLICACAO DE PRODUTO EM BASE EPOXI; BOMBA D'AGUA COM VAZAO DE 74M³/H @ 40MCA Á 28M³/H @70MCA, COM FUNCIONAMENTO ATRAVES DA TOMADA DE FORÇA; BARRA DE IRRIGACAO E ACO GALVANIZADO 2.500MM 3", COM DESCARGA POR GRAVIDADE, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; DOIS BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, DE ACIONAMENTO PNEUMATICO. ACESSORIOS: CAIXA DE FERRAMENTAS PARA GUARDAR A MANGUEIRA, ESGUICHO E OUTROS EQUIPAMENTOS; 15 METROS DE MANGUEIRA CHATA 2.1/2" COM ENGATE RAPIDO E ESGUICHO REGULAVEL; 6,5 METROS MANGOTE 3" COM ENGATE RÁPIDO E VALVULA DE PE CRIVO (TIPO CEBOLA); CANHAO MONITOR 2.1/2"; CARRETEL MANUAL COM 30 METROS MANGUEIRA DE BORRACHA 1"; PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME NORMAS DO DENATRAN; PINTURA: LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUIMICO; APLICACAO DO FUNDO ANTICORROSIVO; PINTURA EXTERNA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DESEJADA. GARANTIA E ASSISTENCIA; UM ANO DE GARANTIA;	GOYAZ	1,00	81.870,00	81.870,00

	SERVIÇOS:				
	SERVICO DE ALONGAMENTO DO VEICULO A SER INSTALADA A CARROCERIA TANQUE PIPA;				
	SERVICO DO SUPORTE DA BALANCA.				
Valor Total Homologado - R$ 81.870,00					

Urupa, 30 de maio de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FCEED9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE - PRESENCIAL Nº: 013/2016 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS, PANFLETOS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DENOMINADO "ZIKA ZERO" DE COMBATE À DENGUE, AO ZIKA VÍRUS E AO CHIKUNGUYA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, valor estimado R$ 13.422,75(treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 247/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 10 de Junho de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 30 de maio de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB68487D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 21/CPL/2016.
PROCESSO Nº.: 4-27/SEMTAS/2.016

FORNECEDOR: IPM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – CNPJ: 05.192.128/0001-18
VALOR: R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um ônibus para o transporte da terceira idade, ProJovem e do PETI, para pontos turísticos do estado de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referencia.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 30 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DD54DA41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 1121/02/SEMAIC/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE (HORA/MÁQUINA 04 (QUATRO) MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA)**, para atender as famílias da zona rural do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAIC**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2016**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**
CNPJ: **20.114.497/0001-86** TEL/FAX: (69) 9320-3829/3221-7878/9971-2734
E-MAIL: **jmmterraplanagem@hotmail.com construtorasrl@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Poti, nº. 85, Bairro: Tupy – CEP: 76.804-578 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Sandra Richele Lopes Cavalcante**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **785.384.592-87** RG sob o nº. **806858 SSP/RO**

PLANILHA COM ITEM VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	UNID.	TOTAL DE HORA/ANO	TOTAL DE MÁQUINAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Horas	4.000	04	Locação de Pá Carregadeira, mínimo 120 HP, CAÇAMBA DE 2,00 m3, altura mínima de despejo 2,50m. Idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador de máquina, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da empresa. Exceto combustível.	doorsan 200L ANO 2011	116,65	S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME CNPJ: 20.114.497/0001-86

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pela SEMAIC.

6.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo estipulado na notificação.

6.3 - O objeto desta licitação deverá ser realizado de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

6.4 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.5 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

6.7 - **Dos serviços:** Os serviços serão pertinente à locação de máquinas, tipo: pá carregadeira, sob o regime de hora/máquina, seus preços serão registrados valor unitário hora/máquina produtiva, para fins de registro de preços, obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

6.7.1 - **Responsabilidade da Empresa Ganhadora:** Instalar horímetros, devidamente inspecionados e certificados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, em todos os maquinários, objeto deste Termo de Referência;

6.7.2 - Adotar formulário padrão para o ateste da fiscalização realizada por maquinário e veículo, que deverá, ao final, vir subscrito pelo motorista da máquina e pelos membros da comissão, contendo campo para preenchimento das seguintes informações:
a) Identificação do veículo (modelo, ano e placa do veículo);
b) Identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação);
c) Registro da data, hora e local do início dos serviços;
d) Registro da data e hora do término dos serviços;
e) Registro da finalidade do uso da máquina ou veículo;
f) Registro do serviço realizado;
g) Registro do montante de horas/máquina utilizadas no dia;
h) Dados do horímetro no início do serviço;
i) Dados do horímetro no término do serviço;
j) Campo próprio à apresentação de anotações de ocorrências;
k) Registro dos dias/mês de utilização dos veículos pesados e leves.
6.8 - **Do local de utilização:** Os maquinários serão utilizados nos serviços a serem executados por administração direta através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, dentro do município de Ariquemes/RO, de acordo com a programação dos serviços, conforme discriminado no Anexo II do Termo de Referência.
6.9 - **Da jornada:**
6.9.1 - A contratação será condicionada ao cronograma de execução de cada serviço, conforme informado no anexo II, pode haver a mudança conforme a disponibilidade de execução do serviço em loco, sendo que a área será avaliada para que seja atendido, o maquinário no horário integral e considerada a disponibilidade de no mínimo **08** (oito) horas diárias, onde somente poderá ser contabilizado para fins de recebimento apenas as horas produtivas (trabalhadas).
6.9.2 - Em caso de quebra dos maquinários, a empresa deverá substituí-lo sem prejuízo da execução/produtividade da tarefa dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o não cumprimento, a empresa será penalizada;
6.9.3 - A cargo da comissão nomeada, poderá pedir substituição de qualquer maquinário ou equipamento que apresente baixa produtividade, no mesmo prazo sub-item 21.9.2.
6.10 - **Da entrega e do recebimento**, A entrega e o recebimento dos maquinários locados dar-se-á da seguinte forma:
6.10.1 - A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que o maquinário contratado possui todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com Anexo I do presente Termo de Referencia;
6.10.2 - Caso algum maquinário não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.
6.10.3 - A contratada deverá comprovar que os condutores das máquinas possuem habilitação exigida pela legislação vigente.
6.10.4 - A contratada devera ter uma estrutura de atendimento no município de Ariquemes para dar apoio à frota locada.
6.11 - **Da fiscalização:**
6.11.1 - No Ato de apresentação dos maquinários e equipamentos para vistoria técnica , a comissão avaliadora nomeada pela Administração Municipal, avaliará:
a) Condições do objeto ofertado;
b) Vínculo de propriedade ou posse;
c) A locação ficará comprometida caso não esteja de acordo com a idade máxima citada no anexo I;
d) Equipamentos obrigatórios em lei, mormente;
e) Documentação dos motoristas (CNH compatível com categoria):
f) A contratação ficará condicionada ao atendimento dos sub-itens acima.
6.11.2 - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela contratação dos condutores das maquinas, os quais
deverão comprovar que se encontram devidamente habilitados, bem como pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário, inclusive o que diz respeito troca do óleo lubrificante, exceto combustível.
6.11.3 - A supervisão da execução contratual é de responsabilidade da respectiva Secretaria solicitante do maquinário, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da contratante.
6.11.4 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciada (art 67 da lei nº 8.666/93);
6.11.5 - A Fiscalização de que o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da lei nº 8.666/93).
6.11.6 - A Comissão de Fiscalização deverá elaborar planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais deverão estar instruídas pelas cópias dos formulários, informando obrigatoriamente:
a) O período de referência (mês/ano);
b) O total dia/mês de utilização dos veículos pesados;
c) O total de horas/máquinas;
d) Informe global dos serviços realizados no período;
e) Identificação e assinatura do servidor responsável;
f) Remeter os mencionados relatórios mensalmente à Controladoria Interna do Município, para que haja a fiscalização da documentação para o cumprimento do disposto no § 1º do artigo 74 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93); (8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38); e (Art. 12, Dec. 4.178/2005/PMA).
7.1 - O pagamento será efetuado até o **30º** (Trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = \frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

7.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7.7 - Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.8 – A CONTRATADA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

7.8.1 - Existência de qualquer débito para com a Contratada; e

7.8.2 - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, as urnas e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital e Anexo I Termo de Referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

8.8 - Apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela comissão nomeada pela Secretaria;

8.9 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;

8.10 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;

8.11 - Fazer vistoria técnica dos maquinários através de uma comissão de análise e recebimento de bens alocados.

8.12 - Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;

8.13 - Todas as Máquinas que forem contratadas pelo período superior a 30(trinta) dias, deverão obrigatoriamente ser celebrado o Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo estipulado na notificação;

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga ou equipamento;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - OS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DEVERAM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE OU QUALIDADE EXTRA, ENTENDENDO-SE PRIMEIRA QUALIDADE OU QUALIDADE EXTRA, O NÍVEL DE QUALIDADE MAIS ELEVADO DA LINHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referencia;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 - Contratar pessoas para conduzir os maquinários, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;

9.15 - Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;

9.16 - Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Comissão;

9.17 - A manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral das Máquinas, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, devera substituí-los, imediatamente, sob pena prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

9.18 - As Máquinas, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor e em conformidade com anexo I;

9.19 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

9.20 - Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

9.21 - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal;

9.22 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

9.23 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
9.24 - O encarregado credenciado pela empresa fica a responsabilidade da anotação em relatório diário da execução dos serviços, bem como a obtenção do atestado de cumprimento das horas trabalhadas, emitido pelo Coordenador indicado pela Secretaria;
9.25 - Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados;
9.26 - A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
9.27 - Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, carteira de habilitação no caso dos motoristas, endereço residencial e telefone para contato;
9.28 - Arcar com as despesas de seguros, multa em trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa;
9.29 - Não empregar em hipótese alguma prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço;
9.30 - Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços os serviços constantes do objeto;
9.31 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
9.32 - **Garantir a troca de óleo Lubrificantes e Graxas em todos os equipamentos no período em que estiver contratado, exceto combustível**;
9.33 - As máquinas serão requisitadas de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas).
9.34 - Em caso de emergência ou calamidade pública fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário requisitado com prévia comunicação da secretaria, através da ordem de serviço;
9.35 - É de inteira responsabilidade da contratada, levar os maquinários e os operadores até os locais onde serão executados os serviços, conforme cronograma a ser apresentado pela secretaria, bem como, a remoção dos equipamentos ao final do contrato;
9.36 - Não serão contabilizadas como horas produtivas o deslocamento das máquinas entre regiões.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
10.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
10.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1**,** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Ariquemes.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.2 A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, conforme classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC
Programação:
2060100362.091000 – Apoio ao Produtor da Agricultura Familiar
2060200362.097000 - Fomento a piscicultura – Fomento a piscicultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. - Pessoas Jurídicas
Fonte de Recurso: Próprio
15.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2016/2017, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes.
15.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3849 com a Senhora Gilva Fernandes S. Farias ou o Senhor Jessé Junior Carreira Campos, na sede da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Situado na Avenida Tancredo Neves, 2230, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a quinta –feira no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XV II– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 024/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1121/02/SEMAIC/2016.**
17.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XVIII – DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA
Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
S R L Cavalcante Construtora – ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Representante:
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:C8DA5C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2016
PREGÃO ELETRONICO 011/CPL/2016
PROCESSO Nº119/2016
VALIDA ATÉ: 30 DE MAIO DE 2017

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, proteção e segurança pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:
FORNECEDOR: A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J.: 09.179.016/0001-88 TEL: (69) 3474-2205
ENDEREÇO: AV. PALMEIRAS BAIRRO: CENTRO- CASTANHEIRAS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO

***Dos Itens**:*

	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIA	V.TOTAL
Lote 1	1	700	Und	Cimento saco de 50 kg	Itau/usical/cimental	R$ 32,97	R$ 23.079,00
	6	400	Und	Cal para pintura 10kg	Usical/Cal	R$ 13,20	R$ 5.280,00
	15	200	Und	Fixador para cal	Usical/Cal	R$ 1,74	R$ 348,00
Lote 2	2	5000	Und	Tijolos seis furo medindo 09x14x24	União/belen/loival	R$ 0,55	R$ 2.750,00
Lote 3	3	400	Mt³	Areia grossa	Região	R$ 72,97	R$ 29.188,00
	4	900	Mt³	Areia fina	Região	R$ 70,77	R$ 63.693,00
	5	800	Mt³	Pedra seixos moída	Região	R$ 92,48	R$ 73.984,00
Lote 5	21	200	Mts	Corda seda 3/8	Só Corda	R$ 1,92	R$ 384,00
	22	200	MTS	Corda seda trançada 12 mm	Só Corda	R$ 2,24	R$ 448,00
Lote 8	11	5	Und	Pulverizador de costa 20 litros	Worker/guany	R$ 162,13	R$ 810,64
Lote 11	20	5	Und	Fechadura externa	Sopano/alian	R$ 33,22	R$ 166,10
Lote 12	23	50	Und	Luva látex especial	Pratik/mucambo/latex	R$ 6,01	R$ 300,38
	ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MEDIA**	**V.TOTAL**
LOTE 13	1	60	Und	Limatão 2,00 mm 13/64	K&F/Oegon	R$ 20,11	R$ 1.206,78
	2	60	Und	Lima chata	K&F/Oegon	R$ 13,30	R$ 797,73
	3	15	Und	Faca para roçadeira	K&F/Oegon/worker	R$ 23,06	R$ 345,86
	4	12	Und	Enxada larga goivada 2,5 com cabo	Belota/paramont/caras	R$ 21,59	R$ 259,08
	5	12	Und	Enxadão largo 2,5l com cabo	Belota/paramont/caras	R$ 19,68	R$ 236,21
	6	12	Und	Pá de bico com cabo nº 04	Belota/paramont/caras	R$ 27,13	R$ 325,56
	7	6	Und	Tesoura grama	Belota/paramont/caras	R$ 19,32	R$ 115,95
	8	6	Und	Martelo 27 mm cabo de fibra	Belota/paramont/caras	R$ 27,13	R$ 162,78
	9	10	Und	Rastelo	Famastil/worker	R$ 11,08	R$ 110,80
	10	6	Und	Tesoura poda 09 aço forjada	Belota/paramont/caras	R$ 17,76	R$ 106,54
	11	30	Und	Serrinha manual para cortar ferro	Irviw/worker	R$ 4,74	R$ 142,24
	12	12	Und	Arco de serra c/ regulagem	Irviw/worker	R$ 23,12	R$ 277,41
	13	4	Und	Cavadeira cabo de madeira medindo 1,20 mt	Belota/paramont/caras	R$ 94,05	R$ 376,19
	14	4	Und	Cavadeira cabo de madeira medindo 1,80 mt	Belota/paramont/caras	R$ 104,24	R$ 416,95
	15	4	Und	Pé de cabra aço ¾ x 60 cm	Belota/paramont/caras	R$ 34,19	R$ 136,75
	16	5	Und	Carriola ou carrinho de mão	Tramontina/metalsul	R$ 106,63	R$ 533,17
	17	30	Und	Disco policort	worke	R$ 5,22	R$ 156,61
	18	30	Und	Corrente moto serra 36 dente	Sthil/oregon	R$ 50,38	R$ 1.511,32
	19	30	Und	Vassoura para varrer rua 50 cm	Incavas/varreplus	R$ 17,67	R$ 530,02
						Total vencido:	**208.240,01 (duzentos e oito mil duzentos e quarenta reais e um centavo).**

DA VENCEDORA:
FORNECEDOR: M. DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
C.N.P.J.: 13.755.829/0001-46 TEL: (69) 3474-2041
ENDEREÇO: AV. DAS OLIVEIRAS BAIRRO: CENTRO- CASTANHEIRAS/RO

NOME DO REPRESENTANTE: IVAN SOUZA MAGALHÃES

Dos Itens:

	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIA	V.TOTAL
Lote 4	7	15	Kg	Arame recozido	Arcelor Mittal	R$ 8,74	R$ 131,10
	8	50	Und	Barra ferro roscada 5/8 medindo 01 metro	Ciser	R$ 12,18	R$ 609,00
	13	500	Und	Porca sextavada 5/8	Ciser	R$ 0,55	R$ 275,00
	16	200	Und	Barra de ferro roscada ½ medindo 01 metro	Ciser	R$ 11,19	R$ 2.238,00
	12	500	Und	Arruela lisa 5/8	Ciser	R$ 0,30	R$ 150,00
	17	1000	Und	Porca sextavada ½	Ciser	R$ 0,69	R$ 690,00
	18	1000	Und	Arruela lisa ½	Ciser	R$ 0,39	R$ 390,00
Lote 6	24	12	Und	Broca de aço rápido 8,00mm	Irwin	R$ 12,75	R$ 154,32
	25	6	Und	Broca de aço rápido 12 mm	Irwin	R$ 25,03	R$ 150,16
	26	6	Und	Broca de concreto 12 mm	Irwin	R$ 11,12	R$ 66,69
	27	12	Und	Broca de concreto 8,00 m	Irwin	R$ 7,33	R$ 87,93
	28	12	Und	Broca de três pontas	Irwin	R$ 97,21	R$ 1.166,54
	29	12	Und	Broca fibrocimento ½ x 400 mm	Irwin	R$ 83,22	R$ 998,65
Lote 7	9	100	Kg	Prego 25x72	Gerdal	R$ 11,32	R$ 1.131,77
	10	30	Kg	Prego 18x24	Gerdal	R$ 8,11	R$ 243,33
Lote 9	14	30	Und	Brocha madeira envernizada grande	Atlas	R$ 7,21	R$ 216,20
Lote 10	19	400	MT	Lona plástica preta 4x100 mt	Loncso	R$ 1,03	R$ 412,96
Lote 14	**ITEM**	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MEDIA**	**V.TOTAL**
	1	30	Und	Óculos individual segurança c/faixa elastica	3M	R$ 4,73	R$ 141,90
	2	60	Und	Luva de raspa para gari	Kalipso	R$ 10,96	R$ 657,52
	3	35	Und	Botina de segurança	Imbiseg	R$ 40,49	R$ 1.417,08
	4	200	Und	Mascaras para partículas incomodas	3M	R$ 1,47	R$ 293,70
	5	3	Und	Protetor auricular tipo abafador	Brasfort	R$ 10,70	R$ 32,10
	6	5	Und	Perneira com 03(três) tala com fechamento em velcro	Avaliação	R$ 37,01	R$ 185,06
Total vencido: R$11.867,67 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo Prefeito Municipal.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações - CPL.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referencia do Pregão Eletrônico nº011/2016.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº011/2016.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº011/2016.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS DA ATA:
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretario da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº011/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº119/SEMOSP/2016.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº011/2016**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 30 de maio de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A. M. da Conceição & Cia LTDA-ME
CNPJ: 09.179.016/0001-88
ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO
Representante Legal

CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

M. da Silva Com. e Construção LTDA-ME
CNPJ:13.755.829/0001-46
IVAN SOUZA MAGALHÃES
Representante Legal

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:D7DC8A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I-RREO 2° BIMESTRE/2016

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2016

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Mar/Abr	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Abr	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.526.909,02	23.526.909,02	4.970.433,42	21,13	9.111.446,78	38,73	14.415.462,24
RECEITAS CORRENTES	22.988.909,02	22.988.909,02	4.133.394,02	17,98	7.504.605,28	32,64	15.484.303,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.031.343,81	1.031.343,81	169.644,52	16,45	261.080,79	25,31	770.263,02
Impostos	941.630,01	941.630,01	150.017,85	15,93	236.176,99	25,08	705.453,02
Taxas	89.713,80	89.713,80	19.626,67	21,88	24.903,80	27,76	64.810,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	927.515,26	927.515,26	111.727,75	12,05	116.345,97	12,54	811.169,29
Contribuições Sociais	850.000,00	850.000,00	76.178,98	8,96	80.797,20	9,51	769.202,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	77.515,26	77.515,26	35.548,77	45,86	35.548,77	45,86	41.966,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.684,17	1.292.684,17	455.877,36	35,27	740.761,28	57,30	551.922,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.292.684,17	1.292.684,17	455.877,36	35,27	740.761,28	57,30	551.922,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.531.526,34	19.531.526,34	3.350.094,27	17,15	6.315.660,95	32,34	13.215.865,39
Transferências Intergovernamentais	18.351.526,34	18.351.526,34	2.447.366,01	13,34	5.372.932,69	29,28	12.978.593,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	902.728,26	76,50	942.728,26	79,89	237.271,74
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.839,44	205.839,44	46.050,12	22,37	70.756,29	34,37	135.083,15
Multas e Juros de Mora	47.263,87	47.263,87	2.636,70	5,58	5.455,08	11,54	41.808,79
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	873,22	0,00	2.619,66	0,00	-2.619,66
Receita da Dívida Ativa	128.545,57	128.545,57	11.533,22	8,97	25.221,12	19,62	103.324,45
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.030,00	30.030,00	31.006,98	103,25	37.460,43	124,74	-7.430,43
RECEITAS DE CAPITAL	538.000,00	538.000,00	837.039,40	155,58	1.606.841,50	298,67	-1.068.841,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.000,00	538.000,00	837.039,40	155,58	1.606.841,50	298,67	-1.068.841,50
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	538.000,00	538.000,00	837.039,40	155,58	1.606.841,50	298,67	-1.068.841,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.268.000,00	1.268.000,00	88.248,99	6,96	119.839,19	9,45	1.148.160,81
RECEITAS CORRENTES	1.268.000,00	1.268.000,00	88.248,99	6,96	119.839,19	9,45	1.148.160,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.268.000,00	1.268.000,00	88.248,99	6,96	119.839,19	9,45	1.148.160,81
Contribuições Sociais	1.268.000,00	1.268.000,00	88.248,99	6,96	119.839,19	9,45	1.148.160,81
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.794.909,02	24.794.909,02	5.058.682,41	20,40	9.231.285,97	37,23	15.563.623,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.794.909,02	24.794.909,02	5.058.682,41	20,40	9.231.285,97	37,23	15.563.623,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.794.909,02	24.794.909,02	5.058.682,41	20,40	9.231.285,97	37,23	15.563.623,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	0,00	–	–	2.649.797,80	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	2.649.797,80	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS	23.649.609,02	2.283.407,00	#####	4.622.577,55	10.830.864,21	####	6.892.035,01	26,58	19.040.981,01
DESPESAS CORRENTES	22.281.222,21	1.136.114,07	#####	3.950.560,01	9.705.996,82	####	6.672.793,95	28,50	16.744.542,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.986.729,67	-269.958,31	#####	2.171.782,26	4.635.565,10	####	4.499.737,34	32,80	9.217.034,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.294.492,54	1.406.072,38	#####	1.778.777,75	5.070.431,72	####	2.173.056,61	22,40	7.527.508,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.215.491,37	1.147.292,93	#####	672.017,54	1.124.867,39	####	219.241,06	9,28	2.143.543,24
INVESTIMENTOS	431.386,81	1.147.292,93	#####	663.423,58	688.395,23	####	26.270,00	1,66	1.552.409,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	784.104,56	0,00	#####	8.593,96	436.472,16	####	192.971,06	24,61	591.133,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	0,00	#####	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.895,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.300,00	284.183,00	#####	186.006,15	658.963,43	####	530.640,54	37,12	898.842,46
DESPESAS CORRENTES	1.145.300,00	284.183,00	#####	186.006,15	658.963,43	####	530.640,54	37,12	898.842,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.145.300,00	284.183,00	#####	186.006,15	658.963,43	####	530.640,54	37,12	898.842,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.794.909,02	2.567.590,00	#####	4.808.583,70	11.489.827,64	####	7.422.675,55	27,13	19.939.823,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.794.909,02	2.567.590,00	#####	4.808.583,70	11.489.827,64	####	7.422.675,55	27,13	19.939.823,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.808.610,42	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.794.909,02	2.567.590,00	#####	4.808.583,70	11.489.827,64	####	9.231.285,97	-	19.939.823,47
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Data da emissão 20/05/2016									

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D3C0717E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.163, DE 24 DE MAIO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.840,00				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	184		12.361.1002.2231.0000	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	9.840,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	08	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 007	PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	182		12.361.1002.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E	-8.040,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R. Grupo:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 007	PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7				
	185		12.361.1002.2231.0000	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	-1.800,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 007	PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7				
Anulação (-)					-9.840,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:3C7754B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.165, DE 24 DE MAIO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					13.500,00
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	107		04.122.0002.2024.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO	13.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	101		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-13.500,00
			3.3.90.39.00	-OSUETMRFOASZ-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
Anulação (-)					-13.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:CF63427B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03652030/0001-70
TEL/FAX: (54) 3523-2700 CEP: 99740-000
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795 BARÃO DE COTEGIPE - RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Cod. S.R.P.	Descrição Do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
18	12826	Polivitamínico Gotas	Frasco	NATULAB	1000	2,00	2.000,00
13	12827	Levotiroxina Sódica 150mg	Comprimido	LEVOTIROXINA	1000	1,50	1.500,00
TOTAL							3.500,00

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETO E PRODUDTOS HOSPITALARES LTDA -ME
C.N.P.J.: 12.313.826/0001-90
TEL/FAX: (62) 30866453 CEP: 74.840-090
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, BAIRRO: PARQUE AMAZONAS, GOIANIA -GO
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO REISNILDO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

3	12829	Agulha hipodermica 1,20cm x 40mm	Caixa	EMBRAMAC	10	5,20	52,00
16	12830	Cabo De Bisturi Nº3	Unidade	ABC	8	5,00	40,00
17	12831	Cabo De Bisturi Nº4	Unidade	ABC	4	5,00	20,00
20	12832	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos	Unidades	MEDSONDA	200	0,85	170,00
22	12833	Cateter tipo oculos	Unidade	MEDSONDA	100	0,89	89,00
26	12834	Cuba Rim Pequena	Unidade	FORTINOX	8	28,43	227,44
51	12835	Gel para ultrasson 01 litro	Unidade	VICK PHARMA	20	8,00	160,00
66	12836	Pinça Anatomica 14,5cm	Unidade	ABC	4	10,80	43,20
70	12837	Pinça Dente De Rato 14,5cm	Unidade	ABC	12	10,5	126,00

78	12838	Pulseira Para Identificação De Recem Nascido **Feminino**	Unidade	ADLIN	50	0,42	21,00
79	12839	Pulseira Para Identificação De Recem Nascido **Masculino**	Unidade	ADLIN	50	0,42	21,00
87	12840	Sonda de alivio	Unidade	MEDSONDA	200	1,85	370,00
1	12841	Acido Graxos Essenciais + Associações (Dersani®)	Frasco	KELLDRIN	50	4,07	203,50
16	12842	Óleo mineral frasco 100 ml	Frascos	NATULAB	50	2,50	125,00
21	12843	Soro fisiologico 250ml 0,9% 250ml	Unidade	HALEX ILSLAR	3.000	2,40	7.200,00
22	12844	Soro fisiologico 500ml 0,9% 500ml	Unidade	HALEX ILSLAR	3.000	2,89	8.670,00
23	12845	Soro glicofisiologico 500ml	Unidade	HALEX ILSLAR	3000	3,46	10.380,00
25	12846	Soro ringer lactato 500ml	Unidade	EQUIPLEX	200	3,00	600,00
26	12847	Sulfato De Morfina 10mg/Ml	Ampola	CRISTÁLIA	100	4,00	400,00
TOTAL							**28.918,14**

FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TEL/FAX: (69) 3521-5181 CEP: 768940-000
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5-F, JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

14	12848	Bolsa Estéril Para Drenagem De Urina	Unidades	LABOR IMPORT.	200	3,20	640,00
23	12849	Coletor esteril para exame laboratorial	Unidade	CRAL	5000	0,28	1.400,00
24	12850	Coletor universal para exame laboratorial	Unidade	CRAL	5.000	0,25	1.250,00
29	12851	Descarte de perfuro cortantes 3,0l	Unidade	DESCARBOX	100	3,44	344,00
59	12852	Mascara descartavel pacote com 50 unidades	Unidade	LABOR IMPORT.	50	5,49	274,50
67	12853	Pinça Crille Curva 14cm	Unidade	STARK	8	12,48	99,84
68	12854	Pinça Crille Reta 14cm	Unidade	STARK	4	12,47	49,88
72	12855	Pinça Halsted(Mosquito Curva) 12cm	Unidade	FAVA	12	21,78	261,36
73	12856	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	STARK	8	16,64	133,12
77	12857	Porta Agulha Rega R16cm	Unidade	STARK	4	14,99	59,96
80	12858	Quimico Fixador Para Raio X 76l	Unidade	SILPACHEM	10	173,99	1.739,90
81	12859	Quimico Revelador Para Raio X 76l	Unidade	SILPACHEM	10	398,99	3.989,90
89	12860	Tesoura Mayo Curva 14cm	Unidade	STARK	4	15,10	60,40
90	12861	Tesoura Mayo Reta 14cm	Unidade	STARK	4	15,10	60,40
71	12862	Pinça Dente De Rato 25cm	Unidade	STARK	8	29,99	239,92
TOTAL							**10.603,18**

FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA -ME
C.N.P.J.: 12.632.841/0001-09
TEL/FAX: (49) 3328 4546 CEP: 89.801-570
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1180 E, BAIRRO: SANTA MARIA, CHAPECO -SC
NOME DO REPRESENTANTE: GELSON TADEU MOHR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

7	12863	Aparelho eletronico de glicemia capilar	Unidade	ON CALL PLUS	50	57,99	2.899,50
31	12864	Equipo macrogota	Unidade	LABOR IMPORT.	5.000	0,97	4.850,00
32	12865	Escalpe Iv 21g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
33	12866	Escalpe iv 21g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
34	12867	Escalpe Iv 23g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
35	12868	Escalpe iv 23g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,16	800,00
36	12869	Escalpe Iv 25g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
37	12870	Escalpe iv 25g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
42	12871	Especulo kit m esteril	Unidade	VAGITECK	1000	2,04	2.040,00
43	12872	Especulo kit p esteril	Unidade	VAGITECK	1000	1,94	1.940,00
57	12873	Luva de procedimento p	Caixa	NUGARD	300	14,59	4.377,00
65	12874	Pinça Allis 16cm	Unidade	PROFESSIONAL	4	18,99	75,96
83	12875	Seringa Hipodermica 20ml	Unidade	SR	5.000	0,33	1.650,00
85	12876	Seringa Hipodermica 5ml	Unidade	SR	2.000	0,15	300,00
91	12877	Tiras de teste de glicemia capilar C/50 unid (Deve ser igual ao aparelho)	Unidade	ON CALL PLUS	10.000	0,60	6.000,00
92	12878	Vaselina liquida	Unidade	VIC PHARMA	20	15,89	317,80
93	12879	Vaselina sólida	Unidade	VIC PHARMA	20	16,19	323,80
12	12880	Lancetas para punção digital.	Unidade	ADVANTIVE	5.000	0,10	500,00
TOTAL							**29.824,06**

FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0002-10
TEL/FAX: (69) 34221140 CEP: 76.900-047
ENDEREÇO: AV. VILAGRAN CABRITA, Nº 839 – CENTRO, JIPARANA -RO
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB RIBEIRO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

19	12881	Capacete Infantil Para Oxigenio	Unidades	OLIDEF	5	239,56	1.197,80
44	12882	Filme Radiologico 24x30	Unidade	FUJI	50	130,98	6.549,00
45	12883	Filme Radiologico 30x40	Unidade	FUJI	50	198,99	9.949,50
47	12884	Filme Radiologico 35x43	Unidade	FUJI	50	265,67	13.283,50
7	12885	Formol 37% 1l	Frasco	BR LIQUIDOS	2	20,70	41,40
9	12886	Haemaccel 500ml	Ampola	H. INSTAR	20	50,70	1.014,00
TOTAL							**32.035,20**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
TEL/FAX: (54) 3523 2202 CEP: 99740-000
ENDEREÇO: RUA DIRCEU JOSÉ FILIPETTO, 29 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

1	12887	Abaixador de lingua pacote c/100	Pacote	THEOTO	10	2,90	29,00
2	12888	Agua Para Injeção 10ml	Ampola	SAMTEC	5.000	0,17	850,00
4	12889	Agulha hipodermica 70x30 bd	Caixa	SOLIDOR	25	5,60	140,00
5	12890	Agulha hipodermica 80x25 bd	Caixa	SOLIDOR	15	5,27	79,05
8	12891	Atadura de crepom 10cm x 1,8m	Unidade	PEROLA	3.000	0,38	1.140,00
9	12892	Atadura De Crepom 20cm X 1,8m	Unidade	PEROLA	2000	0,69	1.380,00
10	12893	Atadura De Crepom 5cm X 1,8m	Unidade	PEROLA	1000	0,27	270,00
11	12894	Atadura gessada 10cm x 4m	Unidade	NEVE	200	1,20	240,00
12	12895	Atadura gessada 20cm x 4m	Uniadade	NEVE	200	3,30	660,00
13	12896	Bicarbonato De Sódio 8,40%/10ml	Ampola	SAMTEC	100	1,04	104,00
15	12897	Bolsa Coletora De Urina	Unidade	MED. SONDA	200	3,32	664,00
18	12898	Campos Fenestrados 10cm Estério 30cm X 30cm	Unidade	MEDICAL	300	18,20	5.460,00
21	12899	Cateter periferico iv nº 20g	Unidade	SOLIDOR	50	0,72	36,00
27	12900	Descarpak Caixa Para Descarte De Perfurocortantes, 9l	Unidade	EMBALAIRE	1000	3,66	3.660,00
30	12901	Descarte de perfuro cortantes 7,0l	Unidade	EMBALAIRE	100	2,65	265,00
38	12902	Esparadrapo 10cm X 4,5m	Unidade	DESCARPACK	1000	4,50	4.500,00
39	12903	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unidade	DESCARPACK	1000	4,64	4.640,00
40	12904	Esparadrapo 5cm X 4,5m	Unidade	MISSNER	1000	2,91	2.910,00
41	12905	Esparadrapo 5cm x 4,5m	Unidade	MISSNER	1000	2,90	2.900,00
46	12906	Filme Radiologico 35x35	Unidade	IBF	50	230,00	11.500,00
48	12907	Fralda Geriatrica Eg C/7	Unidade	POP FRAL	100	9,24	924,00
49	12908	Fralda Geriatrica G C/7	Unidade	POP FRAL	100	9,05	905,00
50	12909	Fralda Geriatrica M C/8	Unidade	POP FRAL	100	9,70	970,00
52	12910	Lamina de bisturi nº 15	Caixa	SOLIDOR	6	17,70	106,20
53	12911	Lamina De Bisturi N° 23	Unidade	MAXICOR	300	0,18	54,00
55	12912	Luva De Procedimento G	Caixa	TALGE	50	14,40	720,00
56	12913	Luva De Procedimento M C/100	Caixa	TALGE	300	14,70	4.410,00
60	12914	Nylon nº 2-0	Caixa	PROCARE	10	25,00	250,00
61	12915	Nylon nº 3-0	Caixa	PROCARE	10	25,20	252,00
62	12916	Nylon nº 4-0	Caixa	PROCARE	6	25,20	151,20
63	12917	Nylon nº 5-0	Caixa	PROCARE	3	25,20	75,60
84	12918	Seringa Hipodermica 3ml	Unidade	DESCARPACK	3.000	0,11	330,00
3	12919	Cetoconazol xampu 2%	Frascos	PRATI	200	4,49	898,00
24	12920	Soro glicose 5% 500ml	Unidade	EUROFARMA	1200	3,85	4.620,00
TOTAL							**56.093,05**

FORNECEDOR: NOVASUL COM.DE PROD. HOSP. LTDA
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
TEL/FAX: (54)3523-2005 CEP: 718767740-53
ENDEREÇO: RUA GOTARDOP MAZAROLLO. 330 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
NOME DO REPRESENTANTE: VENCEDORA DO(S) ITEM(S): PERSON DILOMAR NIEC

25	12935	Compressa cirurgica campo operatorio	Pacote	ORTOFEN	50	33,00	1.650,00
82	12936	Seringa Hipodermica 10ml	Unidade	PROCARE	2000	0,25	500,00
86	12937	Seringa Hipodermica 1ml	Unidade	PROCARE	10.000	0,13	1.300,00
20	12938	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unidade	TKL	10.000	0,17	1.700,00
TOTAL							**5.150,00**

FORNECEDOR: EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 04.167.190/0001-97
TEL/FAX: 3422-1521 CEP: 76940-000
ENDEREÇO: AV. FORTALEZA, 5523, CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PEREIRA CALHEIROS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

6	12921	Agulha Raqui 23g	Unidades	PROCARE	100	7,00	700,00
28	12922	Descarte de perfuro cortantes 1,5l	Unidade	DESCARBOX	100	3,23	323,00
54	12923	Lençol descartavel 70cm x 50m	Rolo	PLUMAX	100	6,3	630,00
69	12924	Pinça Curva Kels 24cm	Unidade	ABC	8	29,25	234,00
74	12925	Pinça Longa Kels 24cm	Unidade	ABC	8	56,86	454,88
75	12926	Pinça Plan 14 Cm	Unidade	ABC	4	40,36	161,44
76	12927	Pinça Reta Kels 24cm	Unidade	ABC	8	56,86	454,88
88	12928	Sonda de foleynº 14	Unidade	STARMED	200	2,36	472,00
4	12929	Clorexidina, gliconato de 2% a 4% solução degermante	Frasco	VIC FARMA	10	11,99	119,90
5	12930	Complexo B	Ampola	HYPOFARMA	5000	0,74	3.700,00
8	12931	Glicerol supositório infantil	Supositorio	N/C	30	11,63	348,90
10	12932	Imunoglobulina Humana Específica Anti-D 250u.I	Ampola	CSL	20	177,00	3.540,00
15	12933	Nitrofurantoína suspensão oral 5 mg/ml	Frascos	CRISTALIA	50	100,00	5.000,00
17	12934	Permanganato de potássio pó ou comprimido 100 mg	Comprimidos	NATULAB	600	0,10	60,00
TOTAL							**16.199,00**

FORNECEDOR: MBR FERNANDES -ME
C.N.P.J.:16.845.253/0001-04
TEL/FAX: (69) 3443-5059 CEP: 76.963-854
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO 2720 CENTRO, CACOAL -RO
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

58	12939	Maleta De Primeiros Socorros	Unidade	MARIMAR	12	89,00	1.068,00
64	12940	Papel toalha 22cm x 19cm	Pacote	WHITE	500	10,95	5.475,00
TOTAL							**6.543,00**
TOTAL GERAL DA ATA							**188.865,63**

Nova União – RO, 28 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F70C3A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIM DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 1º BIMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa	19.168.475,49	25.246.835,47	10.445.371,16	10.445.371,16	100,00	14.801.464,31	3.026.398,05	3.026.398,05	100,00	22.220.437,42	
Controle Externo	856.453,77	856.453,77	188.363,23	188.363,23	1,80	668.090,54	120.388,25	120.388,25	3,98	736.065,52	
Administração Geral	856.453,77	856.453,77	188.363,23	188.363,23	1,80	668.090,54	120.388,25	120.388,25	3,98	736.065,52	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA					-	-			-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA					-	-			-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO					-	-			-	-	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	4.981.000,00	4.981.000,00	3.013.565,31	3.013.565,31	28,85	1.967.434,69	990.543,35	990.543,35	32,73	3.990.456,65	
Administração Financeira	332.500,00	332.500,00	188.897,69	188.897,69	1,81	143.602,31	55.060,34	55.060,34	1,82	277.439,66	
Controle Interno	3.499.000,00	3.499.000,00	2.138.334,32	2.138.334,32	20,47	1.360.665,68	653.376,78	653.376,78	21,59	2.845.623,22	
Normatização e Fiscalização	1.149.500,00	1.149.500,00	686.333,30	686.333,30	6,57	463.166,70	282.106,23	282.106,23	9,32	867.393,77	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL					-	-			-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA					-	-			-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES					-	-			-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL					-	-			-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	771.600,00	771.600,00	124.596,70	124.596,70	1,19	647.003,30	77.216,11	77.216,11	2,55	694.383,89	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	92.000,00	110.000,00	16.193,98	16.193,98	0,16	93.806,02	493,90	493,90	0,02	109.506,10	
Demais Subfunções	111.600,00	111.600,00	19.510,20	19.510,20	0,19	92.089,80	8.148,47	8.148,47	0,27	103.451,53	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	568.000,00	550.000,00	88.892,52	88.892,52	0,85	461.107,48	68.573,74	68.573,74	2,27	481.426,26	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE					-	-			-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.167.030,90	6.290.524,90	2.245.249,56	2.245.249,56	21,50	4.045.275,34	781.302,47	781.302,47	25,82	5.509.222,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	939.590,00	939.590,00	271.705,80	271.705,80	2,60	667.884,20	104.839,17	104.839,17	3,46	834.750,83	
Vigilância Sanitária	497.840,00	497.840,00	134.717,10	134.717,10	1,29	363.122,90	27.369,52	27.369,52	0,90	470.470,48	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	6.260,32	6.260,32	0,06	103.739,68	464,47	464,47	0,02	109.535,53	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	3.619.600,90	4.743.094,90	1.832.566,34	1.832.566,34	17,54	2.910.528,56	648.629,31	648.629,31	21,43	4.094.465,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO					-	-			-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio	5.619.270,00	7.394.915,22	3.988.790,32	3.988.790,32	38,19	3.406.124,90	857.778,36	857.778,36	28,34	6.537.136,86	
Ensino Profissional	5.319.270,00	7.068.915,22	3.736.663,71	3.736.663,71	35,77	3.332.251,51	791.679,55	791.679,55	26,16	6.277.235,67	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	290.000,00	316.000,00	252.126,61	252.126,61	2,41	63.873,39	66.098,81	66.098,81	2,18	249.901,19	
Educação Básica	10.000,00	10.000,00			-	10.000,00			-	10.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA					-	-			-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	-	-	-	62.000,00	-	-	-	62.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00			-	62.000,00			-	62.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA					-	-			-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO					-	-			-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	849.070,00	3.549.070,00	207.961,70	207.961,70	1,99	3.341.108,30	78.135,61	78.135,61	2,58	3.470.934,39	
Transportes Coletivos Urbanos	410.000,00	2.760.000,00	35.922,70	35.922,70	0,34	2.724.077,30	35.922,70	35.922,70	1,19	2.724.077,30	
Administração Geral	439.070,00	789.070,00	172.039,00	172.039,00	1,65	617.031,00	42.212,91	42.212,91	1,39	746.857,09	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO					-	-			-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO					-	-			-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL					-	-			-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00			-	20.000,00			-	20.000,00	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA					-	-			-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA					-	-			-	-	
Promoção da Produção Vegetal					-	-			-	-	
Promoção da Produção Animal	572.050,82	672.050,82	181.177,42	181.177,42	1,73	490.873,40	52.418,58	52.418,58	1,73	619.632,24	
Defesa Sanitária Vegetal					-	-			-	-	
Defesa Sanitária Animal					-	-			-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	572.050,82	672.050,82	181.177,42	181.177,42	1,73	490.873,40	52.418,58	52.418,58	1,73	619.632,24	
Irrigação					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	31.000,00	410.220,76	286.400,00	286.400,00	2,74	123.820,76	12.400,00	12.400,00	0,41	397.820,76	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	31.000,00	410.220,76	286.400,00	286.400,00	2,74	123.820,76	12.400,00	12.400,00	0,41	397.820,76	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-	-	24.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00			-	24.000,00			-	24.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	215.000,00	209.266,92	209.266,92	2,00	5.733,08	56.215,32	56.215,32	1,86	158.784,68	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00	209.266,92	209.266,92	2,00	5.733,08	56.215,32	56.215,32	1,86	158.784,68	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	295.269,51	295.269,51			-	295.269,51			-	295.269,51	
TOTAL (III) = (I + II)	19.463.745,00	25.542.104,98	10.445.371,16	10.445.371,16	100,00	15.096.733,82	3.026.398,05	3.026.398,05	100,00	22.515.706,93	
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	15.000,00	15.000,00	4.214,25	4.214,25	10.785,75	4.214,25	4.214,25	10.785,75	-		
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:8ABAD078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIM DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: 2º BIMETRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A ABRIL/2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.168.475,49	29.019.326,46	2.043.687,99	12.489.059,15	100,00	16.530.267,31	3.352.273,82	6.378.671,87	100,00	22.640.654,59	
LEGISLATIVA	856.453,77	1.065.386,38	163.425,68	351.788,91	2,82	713.597,47	231.400,66	351.788,91	5,52	713.597,47	
Ação Legislativa	856.453,77	1.065.386,38	163.425,68	351.788,91	2,82	713.597,47	231.400,66	351.788,91	5,52	713.597,47	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.981.000,00	4.981.000,00	570.796,82	3.584.362,13	28,70	1.396.637,87	824.573,60	1.815.116,95	28,46	3.165.883,05	
Planejamento e Orçamento	332.500,00	332.500,00	2.991,43	191.889,12	1,54	140.610,88	50.697,42	105.757,76	1,66	226.742,24	
Administração Geral	3.499.000,00	3.499.000,00	470.036,64	2.608.370,96	20,89	890.629,04	579.528,48	1.232.905,26	19,33	2.266.094,74	
Administração Financeira	1.149.500,00	1.149.500,00	97.768,75	784.102,05	6,28	365.397,95	194.347,70	476.453,93	7,47	673.046,07	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	771.600,00	771.600,00	354.816,77	479.413,47	3,84	292.186,53	132.864,82	210.080,93	3,29	561.519,07	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	110.000,00	23.804,18	39.998,16	0,32	70.001,84	20.734,08	21.227,98	0,33	88.772,02	
Assistência Comunitária	111.600,00	111.600,00	27.735,53	47.245,73	0,38	64.354,27	14.996,66	23.145,13	0,36	88.454,87	
Administração Geral	568.000,00	550.000,00	303.277,06	392.169,58	3,14	157.830,42	97.134,08	165.707,82	2,60	384.292,18	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.167.030,90	6.454.083,28	223.928,66	2.469.178,22	19,77	3.984.905,06	801.640,28	1.582.942,75	24,82	4.871.140,53	
Atenção Básica	939.590,00	939.590,00	53.214,24	324.920,04	2,60	614.669,96	132.495,17	237.334,34	3,72	702.255,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	497.840,00	497.840,00	17.461,74	152.178,84	1,22	345.661,16	64.580,88	91.950,40	1,44	405.889,60	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	8.693,16	14.953,48	0,12	95.046,52	12.009,68	12.474,15	0,20	97.525,85	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.619.600,90	4.906.653,28	144.559,52	1.977.125,86	15,83	2.929.527,42	592.554,55	1.241.183,86	19,46	3.665.469,42	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.619.270,00	7.794.915,22	370.901,06	4.359.691,38	34,91	3.435.223,84	1.145.534,05	2.003.312,41	31,41	5.791.602,81	
Ensino Fundamental	5.319.270,00	7.068.915,22	361.076,81	4.097.740,52	32,81	2.971.174,70	1.093.171,82	1.884.851,37	29,55	5.184.063,85	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior		400.000,00			-	400.000,00			-	400.000,00	
Educação Infantil	290.000,00	316.000,00	9.824,25	261.950,86	2,10	54.049,14	52.362,23	118.461,04	1,86	197.538,96	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00			-	10.000,00			-	10.000,00	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	62.000,00	62.000,00	-	-	-	62.000,00	-	-	-	62.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00			-	62.000,00			-	62.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	849.070,00	5.549.070,00	260.515,58	468.477,28	3,75	5.080.592,72	18.245,22	96.380,83	1,51	5.452.689,17	
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	4.760.000,00	260.515,58	296.438,28	2,37	4.463.561,72	9.077,30	45.000,00	0,71	4.715.000,00	
Serviços Urbanos	439.070,00	789.070,00		172.039,00	1,38	617.031,00	9.167,92	51.380,83	0,81	737.689,17	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			-	20.000,00			-	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	572.050,82	672.050,82	7.122,04	188.299,46	1,51	483.751,36	22.422,79	74.841,37	1,17	597.209,45	
Promoção da Produção Vegetal					-	-			-	-	
Promoção da Produção Animal					-	-			-	-	
Defesa Sanitária Vegetal					-	-			-	-	
Defesa Sanitária Animal	572.050,82	672.050,82	7.122,04	188.299,46	1,51	483.751,36	22.422,79	74.841,37	1,17	597.209,45	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					-	-			-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA					-	-			-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS					-	-			-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES					-	-			-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA					-	-			-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral	31.000,00	1.410.220,76	92.181,38	378.581,38	3,03	1.031.639,38	112.448,52	124.848,52	1,96	1.285.372,24	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	31.000,00	1.410.220,76	92.181,38	378.581,38	3,03	1.031.639,38	112.448,52	124.848,52	1,96	1.285.372,24	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-	-	24.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00			-	24.000,00			-	24.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	-	209.266,92	1,68	5.733,08	63.143,88	119.359,20	1,87	95.640,80	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00		209.266,92	1,68	5.733,08	63.143,88	119.359,20	1,87	95.640,80	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	

Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.269,51	81.336,90			-	81.336,90			-	81.336,90	
RESERVA DO RPPS	19.463.745,00	29.100.663,36	2.043.687,99	12.489.059,15	100,00	16.611.604,21	3.352.273,82	6.378.671,87	100,00	22.721.991,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	20.000,00	354,60	4.568,85		354,60	4.568,85	15.431,15	-		
TOTAL (III) = (I + II)	19.478.745,00	29.120.663,36	2.044.042,59	12.493.628,00	16.627.035,36	3.352.628,42	6.383.240,72	22.737.422,64	5.150.366,09		
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:03435B50

